

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****LEIS**

Em, 23 de setembro de 2009.
LEI N° 6.560

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 014/2009 de autoria das Vereadoras Professoras Eneide e Marisa de Sá.

Dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito aos alunos matriculados nas escolas municipais de educação infantil, de ensino fundamental, de educação especial e de educação de jovens e adultos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito no Município de Guarulhos, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados o acesso às escolas municipais de:

- I - educação infantil;
- II - ensino fundamental;
- III - educação especial;
- IV - VETADO.

Art. 2° O Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito constitui-se no serviço de transporte dos alunos de suas residências até os estabelecimentos de ensino, e destes até as residências, realizado por operadores selecionados nos termos da legislação vigente.

Art. 3° O serviço de transporte escolar, autorizado por esta Lei, será operado por condutor autônomo que preencha os requisitos legais da legislação pertinente, bem como por monitor que permanecerá no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque e garantindo a segurança dos alunos.

§ 1° O monitor deverá ser pessoa com idade superior a 16 (dezesseis) anos.

§ 2° O condutor e o monitor não poderão ter antecedentes criminais.

§ 3° O condutor e o monitor deverão passar por curso específico, a ser elaborado pela Prefeitura Municipal, que conterá dentre outras, noções de primeiros socorros, direção defensiva e combate a quaisquer formas de discriminação, especialmente em razão da origem étnica, orientação sexual, deficiência, religião ou status social.

§ 4° O condutor e o monitor deverão, obrigatoriamente, participar de curso específico para o transporte de alunos com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

Art. 4° Os veículos autorizados para transportar os alunos são kombis e vans que deverão estar registrados no DETRAN na categoria de transporte de passageiros de aluguel, e ainda atender as seguintes exigências:

- I - atender à padronização visual da frota a ser definida pela Secretaria de Educação;
- II - atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação pertinente;
- III - ter, no máximo, 09 (nove) anos de fabricação, contados a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste.

Parágrafo único. Os veículos destinados ao transporte dos alunos portadores de necessidades especiais deverão cumprir também os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

Art. 5° O Poder Público deverá fornecer ao condutor do veículo e ao monitor crachá específico, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art. 6° VETADO.

§ 1° VETADO.

§ 2° VETADO.

Art. 7° Os pais ou responsáveis dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão autorizar por escrito a adesão ao Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, e, no caso de menores de 14 (quatorze) anos, deverão estar presentes no horário e local estabelecido para o embarque e desembarque dos alunos.

Art. 8° Toda falta do aluno deverá ser comunicada pelos pais ou responsáveis, por escrito, ao monitor, com a devida justificativa, dando este ciência do ocorrido à Diretoria da Escola.

Parágrafo único. A ocorrência de 05 (cinco) faltas consideradas injustificadas pela Diretoria da Escola implicará na exclusão do aluno do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito e sendo sua vaga preenchida.

Art. 9° Caberá ao Chefe do Executivo baixar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

LEI N° 6.561

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 283/2007 de autoria do Vereador Alan Neto.

Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no Município de Guarulhos o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase.

Art. 2° A Municipalidade, através de seus departamentos competentes, envidará esforços no sentido de agregar especialistas e representantes de associações de portadores de psoríase, no grupo de trabalho a ser constituído para a implementação do programa.

Art. 3° Fica assegurado o exame diagnóstico da psoríase na rede pública municipal de saúde.

Art. 4° A Prefeitura organizará seminários, cursos e treinamentos, visando à capacitação dos profissionais de saúde, em especial enfermeiros, clínicos gerais, dermatologistas e pediatras, para atendimento do referido programa.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal estabelecer intercâmbios com universidades, hospitais universitários e hemocentros, visando o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema.

Art. 5° No programa criado por esta Lei deverão constar:

- I - campanhas educativas de combate ao preconceito para com o portador de psoríase;
- II - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;
- III - elaboração de cartilhas e folhetos explicativos sobre a doença para a população;
- IV - campanhas específicas em locais públicos de grande circulação.

Art. 6° O Programa ora instituído, bem como o endereço das unidades de atendimento, deverão ser divulgados através dos meios de divulgação de ampla difusão e circulação.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

LEI N° 6.562

Substitutivo n° 01 apresentado ao Projeto de Lei n° 206/2006 de autoria do Vereador Eraldo Souza.

Dispõe sobre: "Serão publicados no site oficial da Prefeitura de Guarulhos, os nomes das pessoas beneficiadas através dos programas sociais de renda cidadã, bem como outros que venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, residentes na cidade de Guarulhos, nos termos que especifica".

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Serão publicados no site oficial da Prefeitura de Guarulhos, os nomes das pessoas beneficiadas através de programas sociais de renda cidadã, bem como outros que venham a ser criados, cuja seleção seja municipal.

Art. 2° A relação dos beneficiários deverá ser publicada por tipo de benefício social.

Art. 3° A publicação determinada pela presente Lei deverá ser mantida atualizada, trimestralmente, e guardada pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4° VETADO.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

DECRETOS

Em, 28 de Setembro de 2009.

DECRETO N° 26874

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa. **SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal n° 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9°, da Lei Municipal n° 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 42.733/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica incluído a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1692.0824400242.074.05.XXXXXX.339093	500019

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 26875

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 42.733/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400242.074.05.500019.339093	Assistência Comunitária e Centro de Referência de Assistência Social	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, apurados em 31/12/08, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1° e parágrafo 2°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 26876

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 207.200,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 435/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1512200332.105.01.110000.339030	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	36.000,00
0910.1545100141.014.01.110000.449030	Melhoria de Infra-estrutura e Obras Complementares	51.000,00
0910.1545100142.046.01.110000.339030	Manutenção de Infra-estrutura e Obras Complementares	114.000,00
0910.1545100142.047.01.110000.339030	Manutenção do Sistema Drenagem, Prevenção de Enchentes e Obras Complementares	3.000,00
0910.1513100312.098.01.110000.339039	Publicação Oficial	3.200,00
TOTAL		207.200,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1512200321.042.01.110000.449052	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidade Municipais	22.000,00
0910.1545100141.014.01.110000.449052	Melhoria de Infra-estrutura e Obras Complementares	6.000,00
0910.1545100142.046.01.110000.449052	Manutenção de Infra-estrutura e Obras Complementares	8.000,00
0910.1545100142.046.01.110000.449052	Manutenção de Infra-estrutura e Obras Complementares	41.000,00
0910.1545100142.047.01.110000.449052	Manutenção do Sistema de Drenagem, Prevenção de Enchentes e Obras Complementares.	10.000,00
0910.1545100141.014.01.110000.449039	Melhoria de Infra-estrutura e Obras Complementares	114.000,00
0910.1545100142.046.01.110000.339039	Manutenção de Infra-estrutura e Obras Complementares.	3.000,00
0910.1512200321.042.01.110000.449039	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	3.200,00
TOTAL		207.200,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 26877

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 217.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 8°, da Lei Municipal n° 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 435/2009;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o remanejamento de verba no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Obras, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0910.1545100141.014.01.110000.449030	Melhoria de Infra-estrutura e Obras Complementares	99.000,00	0,00
0910.1545100141.014.01.110000.449039	Melhoria de Infra-estrutura e Obras Complementares	0,00	99.000,00
0910.1545100142.046.01.110000.339030	Manutenção de Infra-estrutura e Obras Complementares.	80.000,00	0,00
0910.1545100142.046.01.110000.339039	Manutenção de Infra-estrutura e Obras Complementares.	0,00	80.000,00
0910.1545100142.047.01.110000.339030	Manutenção do Sistema Drenagem, Prevenção de Enchentes e Obras Complementares	38.000,00	0,00
0910.1545100142.047.01.110000.339039	Manutenção do Sistema Drenagem, Prevenção de Enchentes e Obras Complementares	0,00	38.000,00
TOTAL		217.000,00	217.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26878

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.380.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 479/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no crédito adicional no valor de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8510.1030200382.119.04.100900.339039	Assistência à Saúde	2.280.000,00
8510.2884609010.006.04.100900.319091	Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL		2.380.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os referentes a recursos da Assistência à Saúde do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, sendo:

I - no valor de R\$ 1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - no valor de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), apurados em 31/12/08, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26879

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.255.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 479/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no crédito adicional no valor de R\$ 3.255.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8520.09272.00372.115.04.600001.319113	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	40.000,00
8520.0927200372.115.04.600001.339030	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários	15.000,00
8520.09272.00372.117.04.600001.339001	Pagamento de Inativos da Municipalidade	690.000,00
8520.2884609010.006.04.600001.319091	Sentenças Judiciais	530.000,00
8520.2884609010.006.04.600001.339091	Sentenças Judiciais	1.980.000,00
TOTAL		3.255.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, apurados em 31/12/08, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26880

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 478/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8091.1545200152.053.01.110000.339039	Varição e Limpeza Urbana-FPG	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900321.048.01.110000.339039	Modernização Tributária - Fiscal	95.271,50
0810.1236100062.013.01.110000.339030	Atendimento de Alimentação Escolar - Fundamental	56.000,00
0810.1236500062.014.01.110000.339030	Atendimento de Alimentação Escolar - Infantil	144.000,00
0910.1545200152.051.01.110000.339039	Manutenção do Sistema de Iluminação e Energia	2.000.000,00
2110.1612200292.109.01.110000.339030	Gestão e Administração do Programa	526,50
2110.1648200291.039.01.110000.339039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e Áreas Públicas Ocupadas e Consolidadas	12.250,00
2110.1648200291.040.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	140.360,00
2191.1648200291.040.01.110000.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.400.000,00
2510.0413100312.098.01.110000.339039	Publicação Oficial	100.000,00
2710.0824400252.082.01.110000.339030	Segurança Alimentar e Nutricional	40.000,00
2710.0824400252.082.01.110000.339039	Segurança Alimentar e Nutricional	10.000,00
2110.1648200291.040.01.110000.449052	Urbanização de Favelas e Ocupações	1.592,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26881

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 163.708,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 163.708,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oito reais), no detalhamento do programa de trabalho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, alterando as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
8210.1712200332.103.04.100800.339039	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	102.000,00	0,00
8210.1712200332.103.04.100800.339030	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	0,00	102.000,00
8210.1751200352.113.04.100800.339039	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	61.708,00	0,00
8210.1751200352.113.04.100800.339035	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	61.708,00
TOTAL		163.708,00	163.708,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26882

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.616.792,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 481/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 9.616.792,00 (nove milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200332.099.04.100800.339039	Administração da Unidade	833.000,00
8210.1712200332.103.04.100800.339039	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	792.500,00
8210.1712200332.103.04.100800.449052	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	5.000,00
8210.1712600332.102.04.100800.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	38.000,00
8210.1733100332.100.04.100800.339139	Benefícios ao Trabalhador	600.000,00
8210.1751200352.113.04.100800.339039	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.348.292,00
TOTAL		9.616.792,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1712200332.099.04.100800.319011	Administração da Unidade	1.500.000,00
8210.1712200332.099.04.100800.319013	Administração da Unidade	500.000,00
8210.1751200361.052.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	6.917.431,00
8210.1751200361.053.04.100800.449061	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Tratamento de Esgotos	657.653,00
8210.1751200362.114.04.100800.339035	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	41.708,00
TOTAL		9.616.792,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26883

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da Conferência Estadual e da II Conferência Nacional de Cultura, e eleição do Conselho Municipal de Cultura.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 46, de 10 de julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno, e considerando a autorização contida no inciso XII do artigo 2º e parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.541, de 20 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos, a ser realizada nos dias 24 de outubro de 2009 às 19h00 e 25 de outubro de 2009 às 09h00, no Teatro Adamastor - PIMENTAS, sito à Estrada Caminho Velho, nº 333 - Pimentas, sob a coordenação da SECRETARIA DE CULTURA.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura e da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento", destacando-se os seguintes eixos temáticos que nortearão as discussões, sem prejuízo das questões locais:

- I - produção simbólica e diversidade cultural;
- II - cultura, cidade e cidadania;
- III - cultura e desenvolvimento sustentável;
- IV - cultura e economia criativa; e
- V - gestão e institucionalidade da cultura.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, e terá como objetivos:

- I - discutir a cultura do Município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II - propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e pluralismo das opiniões;
- IV - propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes do Município de Guarulhos à produção e a fruição dos bens e serviços culturais;
- V - propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - propor estratégias para a implantação de sistemas nacional, estadual e municipal de cultura e dos sistemas de informação e indicadores culturais;
- IX - coletar subsídios para elaboração do Plano Municipal de Cultura; e
- X - eleger os delegados municipais para a etapa da Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios a serem definidos no regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos a ser publicado por meio de Portaria específica.

Art. 4º Ocorrerá ainda, por ocasião da realização da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos, nos dias e local especificados no artigo 1º deste Decreto, a eleição dos membros representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Cultura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.541/2009.

Parágrafo único. A eleição dos membros representantes da sociedade civil, aludidos no caput deste artigo, será realizada em plenária, conforme critérios a serem definidos no regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos a ser publicado por meio de Portaria específica.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 18 (dezoito) membros e 18 (dezoito) suplentes, observada a representatividade da administração pública, da classe artística e da sociedade civil organizada da seguinte forma:

- I - 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal;
- II - 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) para cada um dos seguintes segmentos:
 - a) artes visuais;
 - b) áudio visual;
 - c) teatro;
 - d) dança;
 - e) livro e literatura;
 - f) música;
 - g) hip hop;
 - h) patrimônio histórico; e
 - i) cultura popular.
- III - os membros eleitos cumprirão mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição; e
- IV - o Presidente do Conselho será eleito entre os membros titulares do Conselho.

Art. 6º A Secretaria de Cultura disponibilizará os recursos para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos, incluindo a dotação necessária, na sua proposta orçamentária anual.

Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a:

- I - aprovar e fazer publicar por meio de Portaria específica, o regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos;
- II - exercer a coordenação executiva da Conferência Municipal de Cultura de Guarulhos; e
- III - dirimir dúvidas e solucionar casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26884

Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando os termos do Decreto Federal nº 5790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa nº 10 de 30 de junho de 2009 do Ministério das Cidades que aprovou o Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos, a ser realizada entre os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2009, sob coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos, "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades", desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos e Todas com Participação Popular e Controle Social" e sob o tema "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".

Parágrafo único. O tema da Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, levando-se em consideração os eixos temáticos propostos pelo Ministério das Cidades, e será detalhado no Regimento Municipal.

Art. 3º A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos, com base nos objetivos gerais definidos no Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades e nos objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos, a serem definidos no Regimento Municipal.

Art. 4º Constituem-se objetivos gerais da 4ª Conferência Nacional das Cidades:

- I - propor a interlocução de autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e
- IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;
- III - iniciar o processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Social do Município de Guarulhos, Lei Municipal nº 6.055, de 30 de dezembro de 2004; e
- IV - constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) através da eleição dos membros da sociedade civil e nomeação dos membros do executivo municipal de acordo com a Lei Municipal nº 6.308, de 16 de novembro de 2007 e o Decreto Municipal nº 25.302, de 2 de abril de 2008.

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e na sua ausência ou impedimento eventual, por membro da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 7º O Prefeito constituirá, mediante portaria, Grupo de Trabalho com o objetivo de instituir a Comissão Preparatória Municipal, nos termos do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho coordenado pela SDU deverá definir a composição da Comissão Preparatória Municipal que será instituída por portaria.

Art. 8º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos será integrada por representantes da sociedade civil e do poder público, na forma prevista no Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º A Comissão Preparatória Municipal, conforme determinação do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades, terá a seguinte constituição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;
- II - movimentos populares, 26,7%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
- VI - ONG's com atuação na área de Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

- I - definir Regimento Municipal, contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 4ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos conforme estabelecido no artigo anterior; e
- II - definir local, pauta e eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Guarulhos.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro.

§ 3º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA **PEV**

Você pode entregar até cinco carrinhos de mão de entulho nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.

Gopóuva

Rua Nadir, 34, com rua Utama

Macedo

Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

Paraventi

Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

Parque Mikail

Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

Vila Barros

Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

Santos Dumont

Estrada do Sabóó, 795, próximo ao asilo

Vila Galvão

Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

Jd Fortaleza

Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

Torres Tibagy □ Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes

Haroldo Veloso □ Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

João do Pulo □ Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

Cabralia □ Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)

Inocoop □ Av. Hum c/ rua Jardel Filho

Ponte Grande □ Al. Josefina Leme Zamataro c/ Av. Caetano Zamataro

Continental □ Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"



de segunda a sexta,
das 8h45 às 16h30,
e aos sábados,
das 9h às 16h15

Informações:

2453-6738



Prefeitura de
Guarulhos
www.guarulhos.sp.gov.br

cancelamento do(s) Auto(s) de Infração 61878 bem como respectivo Auto de multa n°(s). 61878 – tipo 40– ano 2009.

Processo Administrativo nº 26927/2009 - Comunique-se nº 32157/2009

RAPHAEL GARCIA PARDO JUNIOR
Foi DEFERIDO pelo Sr. Diretor da SDU03 em 13/07/09 o cancelamento do(s) Auto(s) de multa n°(s). 46327 – tipo 12– ano 2009, devendo ser reemitido para o Condomínio Monte Carlo.

Processo Administrativo nº 30748/2009 - Comunique-se nº 32919/2009

NILSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Verificamos que inexistem débitos, bem como Auto de infração até a presente data, para a inscrição cadastral n° 073.12.26.0248.00.000.

Processo Administrativo nº 32422/2009 - Comunique-se nº 30535/2009

MARCIO PIERRE MARTINS
Vimos através informar que o recibo 5876608 – tipo 12 – ano 2009 foi devidamente inscrito em Dívida Ativa, conforme solicitado através do processo supramencionado.

Processo Administrativo nº 32425/2009 - Comunique-se nº 30541/2009

DAISY VERALDI MARTINS
Vimos através informar que o recibo 47285 – tipo 12 – ano 2009 foi devidamente inscrito em Dívida Ativa, conforme solicitado através do processo supramencionado.

EDITAL DE COMUNICAR-SE Nº 155/09 - SDU03.07

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos Quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta no Processo Administrativo, conforme segue:

Processo Administrativo nº 1.963/2007 - Comunique-se nº 36.768/09

Vinicius de Oliveira Lima
Foi autorizado pelo Sr. Diretor do SDU 03 o cancelamento do Al n° 38572 e o AE n° 9014, por se tratar de duplicidade.

Processo Administrativo nº 9.662/2007 - Comunique-se nº 37.454/09

Maria das Dores Pinto Melone
Foi autorizado pelo Sr. diretor do SDU 03, o cancelamento da Notificação Preliminar n° 24864, bem como do Auto de Multa n° 20070050024864001. Salientamos ainda, que foi constatado pelo sr. agente de fiscalização que a edificação está de acordo com o projeto apresentado.

Processo Administrativo nº 19.881/2007 - Comunique-se nº 37.562/09

Luciana Aparecida Cavalcante de Lira
O pedido de cancelamento do Al n° 34222 solicitado por V.Sª no processo supra-mencionado, foi deferido pelo Sr. diretor do SDU 03 .

Processo Administrativo nº 23.422/2007 - Comunique-se nº 37.728/09

Regina Aparecida dos Santos Silva
Comunicamos que o pedido de cancelamento do Al n° 61631 solicitado por V.Sª na Ordem de Anexo n° 11840/09 do processo supra-mencionado, foi deferido pelo Sr. Diretor do SDU 03 .

Processo Administrativo nº 40.211/2007 - Comunique-se nº 37.879/09

Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil
Comunicamos que o pedido de cancelamento do Al n° 63265 solicitado por V.Sª através da Ordem de anexo n° 17010/09 no processo supra-mencionado, foi deferido pelo Sr. Diretor do SDU 03 .

Processo Administrativo nº 22.746/2008 - Comunique-se nº 38080/09

Serafina R. Martelo e Filhos
O Auto de Multa referente ao recibo n° 20090125876687001, emitido através do processo supra, foi CANCELADO, conforme despacho do Sr. Diretor do SDU03, em 31/08/09.

Processo Administrativo nº 49.906/2008 - Comunique-se nº 38.010/09

Eliana Scalabrini
Comunicamos que o pedido de cancelamento do Al n° 45080 solicitado por V.Sª no processo supra-mencionado, foi deferido pelo Sr. diretor do SDU 03 .

Processo Administrativo nº 58.480/2008 - Comunique-se nº 37.302/09

Roberto Benio
Comunicamos que o pedido de cancelamento do Al n° 46477 solicitado por V.Sª no processo supra-mencionado, foi deferido pelo Sr. Diretor do SDU 03 .

Processo Administrativo nº 3.508/2009 - Comunique-se nº 36.869/09

Maria Camillo Zerbinatti
Comunicamos que o pedido de cancelamento do Al n° 39491 solicitado por V.Sª no processo supra-mencionado, foi deferido pelo Sr. Diretor do SDU 03 .

Processo Administrativo nº 25.215/2009 - Comunique-se nº 37986/09

Francisco de Sales Pinheiro
O pedido de cancelamento do Auto de Multa referente ao recibo n° 20090124499737001, no processo supra, foi DEFERIDO, conforme despacho do Sr. Diretor do SDU03, em 25/06/09.

EDITAL DE MULTA Nº 159/2009 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, n° 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadastral	Auto Multa
NORMA MENDES MAIA	083.63.87.0027.00.000	50340
Infração ao Art. n°. 58 da Lei n°. 6.046/04 - Regularização da Obra LEOPARD EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	111.31.91.0840.00.000	51332
Infração ao Art. 46-Inciso IV da Lei n° 3573/90 – Movimentação de terra JOSÉ VINCENTE FERREIRA	122.45.33.0251.01.001	49956
Infração ao Art. n°. 58 da Lei n°. 6.046/04 - Regularização da Obra JACY M ALCANTARA E OUTROS	131.15.35.0076.01.000	49458
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público JACY M ALCANTARA E OUTROS	131.15.53.0110.00.000	49451
Infração Art.239 da Lei 3573/90 -Executar Reparos no Passeio Público BENEDITO CONCEIÇÃO DA LUZ E S/MR	131.15.53.0090.00.000	49424
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público BENEDITO CONCEIÇÃO DA LUZ E S/MR	131.15.53.0090.00.000	49423
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro BENEDITO CONCEIÇÃO DA LUZ E S/MR	131.15.53.0090.00.000	49422
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno WILSON AMARAL DOS SANTOS	131.15.53.0001.00.000	49419
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público OLAVO ALEXANDRE BARBOSA	131.15.35.0346.01.000	49418
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público ARLINDO SERTORIO DA SILVA	131.15.35.0266.00.000	49415
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público JACY M ALCANTARA E OUTROS	131.15.35.0256.00.000	49414
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público EVANDRO F. DA SILVA	131.15.35.0246.01.001	49413
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público JACY M ALCANTARA E OUTROS	131.15.35.0236.00.000	49412
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público DIONISIO C. DE ALMEIDA	131.15.35.0096.01.001	49411
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0284.00.000	47715
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0284.00.000	47714
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0284.00.000	47713
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0294.00.000	47712
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0294.00.000	47711
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público ANTÔNIO MIKAIL E OUTRO	082.74.55.0294.00.000	47710
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro MARINALVA SILVA PEREIRA E OUTRO	094.34.31.0147.00.000	49961
Infr. Art. 273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público MARINALVA SILVA PEREIRA E OUTRO	094.34.31.0147.00.000	49958
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção CARLOS RIBEIRO GUEDES	063.01.15.0193.00.000	48578
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público CLINEU CAZARINI	063.01.15.0173.00.000	48576
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público RODINEI DE OLIVEIRA SOARES	063.01.15.0302.00.000	48582
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público PAULO ANZE DR E OUTROS	063.01.15.0163.00.000	48575
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público CÍCERO ROLIM SOARES E S/MR	063.22.63.0221.00.000	48573
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno CÍCERO ROLIM SOARES E S/MR	063.22.63.0221.00.000	48572
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público CÍCERO ROLIM SOARES E S/MR	063.22.63.0221.00.000	48571

Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro LUZIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	063.22.63.0234.00.000	48570
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno LUZIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	063.22.63.0234.00.000	48569
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público LUZIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	063.22.63.0234.00.000	48568
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro RICARDO LIMA DOS SANTOS E OUS	083.73.18.0385.00.000	48542
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção JUVENIL DE ALMEIDA	082.63.71.0193.01.001	61559
Infração ao Art. 214-Lei 3573/90 – Colagem de Propaganda em postes ADIL NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A	111.63.58.0001.00.000	50148
Infr. Art. 273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público ANTONIO CORAL	084.52.40.0100.01.001	48630
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção JOSÉ CARLOS JESUS DA SILVA E OUTRO	094.65.42.0125.00.000	49971
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção A	092.40.34.0335.00.000	49970
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção SANDRA MIWA SHIROTA WRONKA E OUTRA	094.34.31.0183.01.001	49960
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção IKUO KOIKE E OUTRO	092.20.91.0001.00.000	49954
Infr. Art. 273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público MOUNIR TOUFIC EL KHOURY SAAD E OU	094.33.51.1102.00.000	48372
Infração ao Art.43-Lei 6046/04 - Certificado de Conclusão AMADEU CORREIA E S/MR	094.35.90.0024.00.000	48370
Infração ao Art.43-Lei 6046/04 - Certificado de Conclusão OSMAR JOSE DE ANDRADE E S/MR	092.40.64.0022.00.000	48356
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno OSMAR JOSE DE ANDRADE E S/MR	092.40.64.0022.00.000	48355
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público OSMAR JOSE DE ANDRADE E S/MR	092.40.64.0022.00.000	48354
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	092.30.00.0001.00.000	49953
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel JOAQUIM GOMES BIZERRA	094.44.21.0121.01.002	48361
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção JOSÉ SIMPLICIO FILHO E S/MR	103.02.87.0432.01.001	46822
Infração ao Art. n°. 58 da Lei n°. 6.046/04 - Regularização da Obra JOSÉ DA SILVA LINS	092.50.08.0323.00.000	49968
Infr. Art. 273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público JOSÉ DA SILVA LINS	092.50.08.0323.00.000	49966
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção IVANILDA RAMOS MACEDO HARADA E S/MD	094.55.91.0001.00.000	49975
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção DIONISIO C. DE ALMEIDA	131.15.35.0096.01.001	49410
Infr. Art. 273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público TERPI ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	112.04.78.0221.01.001	49857
Infração Art.32 - Lei 6046/04-Obra de demolição de salas sem Alvará PONTE ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	064.51.74.0392.01.000	50022
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção MARCIA CARVALHO GOMES AVEIRO E S/MD	092.25.42.0163.00.000	50610
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção MILTON ALVES DE ALMEIDA	063.22.65.0360.01.001	48587
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno MILTON ALVES DE ALMEIDA	063.22.65.0360.01.001	48586
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público NAIR SANTANA LOBO	063.22.65.0316.01.002	48595
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público LIBERATO COSME DA SILVA	063.22.65.0467.00.000	48591
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público SOC EMPR IMOB SC LTDA	063.22.65.0326.01.001	48585
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Terreno SOC EMPR IMOB SC LTDA	063.22.65.0326.01.001	48584
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Passeio Público SOC EMPR IMOB SC LTDA	063.22.65.0326.01.001	48583
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro ANTONIO PEREIRA DA SILVA	094.75.36.0165.00.000	49952
Infração Art.54 Inc.III-Lei 6046/04-Descumprimento ao Auto de Embargo ANTONIO PEREIRA DA SILVA	094.75.36.0165.00.000	48375

EDITAL DE MULTA Nº 160/2009 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, n° 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/ Mobiliária/	Auto Multa 2009
MILTON MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	144.044	55.750
Infração ao Art. n° 213 da Lei n° 3.573/90 regulamentado pelo Decr. n° 24.052/06(anúncio indicativo complexo)		
LOURDES APARECIDA DE CARVALHO	083.41.44.0079.00.000	57.642
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
SÉRGIO CAMISOTTI	083.41.97.0140.00.000	57.643
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
JEFFERSON BORGES BRANDÃO	084.25.79.0291.00.000	59.731
Art. 1° da Lei 6396/08 (anúncio político em muro)		
ABILIO MOÇO VIEIRA	113.65.06.0047.01.001	56.996
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
JUVENAL DA SILVA	084.35.75.3137.00.000	59.734
Art. 1° da Lei 6396/08 (anúncio político em muro)		
ABILIO MOÇO VIEIRA	113.65.06.0013.01.000	56.995
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
CATARINA NAGY	083.41.64.0061.01.001	56.174
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
ZULMIRA DA SILVA COSTA	083.62.13.0315.01.001	56.176
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
LEGO EMPR. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	084.31.40.0183.00.000	59.888
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
JOSÉ ALVES COELHO	083.52.29.0648.01.001	57.658
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
JOSÉ ALVES COELHO	083.52.29.0648.01.001	56.178
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
ANTONIO DOS S. DURAES E OUTRO	083.61.09.0553.01.001	57.647
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
MARIA CECILIA BUFARDI	084.04.50.0001.00.000	63.929
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
MARIA CECILIA BUFARDI	084.04.50.0273.00.000	63.932
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
MARIA CECILIA BUFARDI	084.04.50.0283.00.000	63.931
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
CLAUDINO B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	084.31.10.0772.00.000	63.185
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
JOSÉ PEDRO CHAVES E OUTRA	092.22.91.0231.00.000	60.143
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
CLARA GONÇALVES COLLETTI	084.04.42.0001.00.000	59.039
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
PEDRO FRANCISCO ZORRI	083.50.54.0334.01.000	57.644
Art. 1° da Lei 6207/07 (propaganda em muro)		
CLARA GONÇALVES COLLETTI	084.04.42.0307.00.000	59.036

Art. 1º da Lei 6207/07 (propaganda em muro)			
CLARA GONÇALVES COLLETTI	084.04.50.0245.00.000	63.930	
Art. 1º da Lei 6207/07 (propaganda em muro)			
CLARA GONÇALVES COLLETTI	084.04.42.0327.00.000	59.038	
Art. 1º da Lei 6207/07 (propaganda em muro)			
IMOB. E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA	083.35.48.0242.00.000	2.621.302	
infração ao Art.58 Lei 6046/04 (Providência Regularização da Obra)			
MARIA CLOTILDE M. SIMÕES	094.70.76.0096.00.000	32.150	
Infr. Art.63 Inc.2(Prov.Sistema Captação encaminhtº.águas pluviais)			

EDITAL DE MULTA Nº 162/2009 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadastral	Auto Multa	Inscrição Mobiliária
A. Cabine Materiais Elétricos Ltda	Insc. Mob. Nº 098.509-0	62083	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
RP de Carvalho Doces ME	Insc. Mob. Nº 100.460-35	54507	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Free Labor Recursos Humanos Ltda.	Insc. Mob. Nº 063.786-65	54393	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Associação Educacional Família Ahmad	Insc. Mob. Nº 158.101-53	55048	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Associação Educacional Família Ahmad	Insc. Mob. Nº 158.101-53	55047	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Banco Santander S/A	Insc. Mob. Nº 126.914-32	55991	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Banco Santander S/A	Insc. Mob. Nº 126.914-32	55990	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Vanderlei Ribeiro Catelão ME	Insc. Mob. Nº 147.749-88	56334	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
B L de Macedo Som ME	Insc. Mob. Nº 156.253-38	56060	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Adauto Coutinho ME	Insc. Mob. Nº 163.652-98	55733	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
FP de Lira Pneus ME	Insc. Mob. Nº 147.690-20	55997	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
FP de Lira Pneus ME	Insc. Mob. Nº 147.690-20	56701	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Antonio Gonçalves Ferreira Bar e Restaurante ME	Insc. Mob. Nº 088.568-17	55361	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Sandra Bezerra de Matos ME	Insc. Mob. Nº 157.456-64	56066	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Sandra Bezerra de Matos ME	Insc. Mob. Nº 157.456-64	56019	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Celulartech Comércio de Celulares Ltda ME	Insc. Mob. Nº 143.898-3	55737	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Auto Posto e Serviços Nossa Gente Ltda	Insc. Mob. Nº 797-80	46779	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Intuição Comércio de Confecções Ltda ME	Insc. Mob. Nº 166.502-28	56068	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Comércio e Recuperadora Vulcão Ltda	Insc. Mob. Nº 083.154-91	56251	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Maryçica Bazar Ltda ME	Insc. Mob. Nº 091.395-28	57760	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Motel Del Rio Ltda EPP	Insc. Mob. Nº 016.676-66	56703	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Motel Del Rio Ltda EPP	Insc. Mob. Nº 016.676-66	56704	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Motel Del Rio Ltda EPP	Insc. Mob. Nº 016.676-66	56705	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
José Barbosa Filho guarulhos ME	Insc. Mob. Nº 166.495-68	56104	
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
M.L. Pereira Restaurante ME	Insc. Mob. Nº 163.668-58	56322	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
L & E Atacadão de Materiais para Construção Ltda	Insc. Mob. Nº 128.615-30	56729	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Med Tour Administradora de Benefícios e Empreendimentos Ltda	Insc. Mob. Nº 070.755-42	56666	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Estacionamento 13 de Outubro Ltda ME	Insc. Mob. Nº 130.946	56667	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Comércio de Sucata Aeroporto Grs Ltda	Insc. Mob. Nº 132.095-56	60843	
Infração:Art. 1º e 2º da Lei 6207 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Publicidade em muro			
Taco Consultoria e Informática Ltda	Insc. Mob. Nº 147.812-56	56642	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Rodrigo Oliveira de Sousa-ME	Insc. Mob. Nº 159.157-12	56643	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
KZ Comércio e Instituto de Beleza Ltda ME	Insc. Mob. Nº 137.150-99	55847	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Renata Castilho Fernandes Guarulhos ME	Insc. Mob. Nº 107.875-54	61892	
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Jorge Manuel de Oliveira e s/mr Maria Lúcia Filomena A de Oliveira	IC.092.11.19.0242.00.000	60162	
Infração:Art. 1º e 2º da Lei 6207 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Publicidade em muro			
Takahiko Sato e s/mr	IC. 092.12.84.0036.00.000	58710	
Infração:Art.1º e 2º da Lei 6207 regulamentado pelo Decreto 25190/08			
Publicidade em muro			
Comercial Maxi-Gr Ltda	Insc. Mob. Nº 088.293-35	56629	
Infração:Art. 220 da Lei 3573/90-Estrutura de Anúncio sem Licença			
Victor Monari	Insc. Mob. Nº 166.754-80	56371	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			
Suely Bento Coelho ME	Insc. Mob. Nº 138.527-21	52244	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)			
Rosângela Rocha da Silva ME	Insc. Mob. Nº 161.844-0	57107	
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento			
Rogério Maruyama ME	Insc. Mob. Nº 149.432-52	5224902	
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)			

Alkazar Móveis e Interiores Ltda ME	Insc. Mob. Nº 141.175-68	55791
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Alkazar Móveis e Interiores Ltda ME	Insc. Mob. Nº 141.175-68	55792
Infr.:Art. 168 da Lei 6046/04-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Jozi da Silva Marinho	Insc. Mob. Nº 149.431-79	53832
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regional de Guarulhos	Insc. Mob. Nº 122.730-9	55887
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
H & L Novidades em Artigos para Presentes Ltda ME	Insc. Mob. Nº 157.083-81	56733
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
H & L Novidades em Artigos para Presentes Ltda ME	Insc. Mob. Nº 157.083-81	56711
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Aparecida de Fátima de Carvalho Guarulhos ME	Insc. Mob. Nº 107.883-62	55762
Infr.:Art. 168 da Lei 6046/04-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Marisa Lojas Varejistas Ltda	Insc. Mob. Nº 059.593-41	55549
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
RM Comercial de Máquinas e Motores Ltda	Insc. Mob. Nº 127.200-41	60849
Infração:Art. 1º e 2º da Lei 6207 regulamentado pelo Decreto 25190/08		
Publicidade em muro		
RM Comercial de Máquinas e Motores Ltda	Insc. Mob. Nº 127.200-41	56735
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Guaruauto Peças Automotivas Ltda	Insc. Mob. Nº 093.830-1	56256
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Mini Mercado Popular Santa Paula Ltda ME	Insc. Mob. Nº 125.457-3	55246
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Imobiliária e Construtora Continental Ltda	Insc. Mob. Nº 146.739-58	64411
Infr.:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		

EDITAL DE MULTA Nº 164/09 - SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadast/ Mobiliária/ Cadastro nº	Auto Multa 2.009
PLATOP REMANUFATURA DE AUTO PEÇAS LTDA	I.M. 149.258	56.731
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
ART LESTE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP	I.M. 160.055	57.402
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
TAKESHI NAGAO E S/MR	I.C. 064.52.15.0126.00.000	60.904
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
RODOLFO CASSIO MALUF ZABISKY E S/MR	I.C. 111.75.68.0329.00.000	58.355
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
ANTONIO MEDINA MENDES E S/MR	I.C. 083.32.03.0273.01.001	64.421
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
CASTILHO BAHAMAS BAR E REST. LTDA ME	I.M. 014.951	56.112
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
SOMA SEG. OTIMIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME	I.M. 113.664	58.092
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
GOLDEN PARK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	I.M. 090.741	64.425
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
CLÍNICA MÉDICA PARQUE SÃO LUIZ LTDA	I.M. 083.773	58.063
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
JAYME DE JESUS FILHO E OUTRO	I.C. 091.45.62.0001.00.000	57.559
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
WARSENK GUZALIAN GANATCHIAN	I.C. 063.41.91.0001.00.000	57.577
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
RAPHAEL PARISI E OUTROS	I.C. 063.51.81.0001.01.001	57.576
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
NOMURA HARUO E OUTROS	I.C. 082.64.61.0001.01.000	61.244
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
CLÍNICA VETERINÁRIA JD. PRESID. DUTRA S/S LTDA	I.M. 105.037	56.749
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
EGUIMAR FERNANDES PIMENTA E OUTRA	I.C. 082.75.54.0039.01.001	61.228
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
NICROTHERM METALURGICA LTDA	I.M. 147.787	63.489
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
AUTO POSTO VITOR LTDA	I.M. 157.995	64.341
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
AUTO POSTO S. VITOR LTDA	I.M. 157.995	60.773
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
AUTO POSTO S. VITOR LTDA	I.M. 157.995	64.339
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
AUTO POSTO S. VITOR LTDA	I.M. 157.995	64.337
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
PIZZARIA DIAS E MOURA LTDA ME	I.M. 073.002	56.118
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
VITALFAR PROD. FARMACÊUTICOS LTDA ME	I.M. 148.824	58.054
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
VITALFAR PROD. FARMACÊUTICOS LTDA ME	I.M. 148.824	58.053
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
DOMANI HOTEL LTDA EPP	I.M. 100.526	57.883
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
VITORIA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	I.M. 101.290	57.820
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
VITORIA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	I.M. 101.290	57.819
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
VITORIA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	I.M. 101.290	57.818
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
GRUPO MAIS SORRISO ASSIST. ODONTOLÓGICA S/S LTDA	I.M. 165.207	56.744
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
GISELLE SANSANA DUARTE ME	I.M. 162.556	56.718
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
GISELLE SANSANA DUARTE ME	I.M. 162.556	56.719
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
GISELLE SANSANA DUARTE ME	I.M. 162.556	56.738
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
GRUPO MAIS SORRISO ASSIST. ODONTOLÓGICA S/S LTDA	I.M. 165.207	58.055
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
SANTOS & FERREIRA BAR E LANCHES LTDA	I.M. 142.953	54.175
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
AUTO MOTO ESCOLA MATEUS LTDA	I.M. 126.970	57.034
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
AUTO MOTO ESCOLA MATEUS LTDA	I.M. 126.970	57.082
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
AUTO MOTO ESCOLA MATEUS LTDA	I.M. 126.970	57.033
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
MAGNUM CURSOS PROFINALIZANTES LTDA	I.M. 145.886	55.301
Infr.:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
WAS COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA ME	I.M. 164.590	53.393
Inf. ao Art.nº 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
USE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES E SOLDAS LTDA	I.M. 043.480	58.058
Inf. ao Art.nº 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/0		

BENJAMIN EMPREEEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	I.M. 503.005	55.324
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
DOMANI HOTEL LTDA EPP	I.M. 100.526	58.404
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
DOMANI HOTEL LTDA EPP	I.M. 100.526	58.403
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
DOMANI HOTEL LTDA EPP	I.M. 100.526	58.402
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
DOMANI HOTEL LTDA EPP	I.M. 100.526	58.401
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
LUCIANA ZELANTE AMBIEL	I.M. 115.475	57.401
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
CLAUDIO RAMIRES CAMARA ME	I.M. 128.530	58.061
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
CLAUDIO RAMIRES CAMARA ME	I.M. 128.530	58.060
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
DIAS DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA ME	I.M. 126.852	56.725
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
DIAS DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA ME	I.M. 126.852	56.741
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYON LTDA	I.M. 045.044	57.817
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYON LTDA	I.M. 045.044	57.816
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RAYON LTDA	I.M. 045.044	57.815
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
REGINA LUCIA BISPO DOS SANTOS DA SILVA BAR	I.M. 143.427	57.118
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
COLORSIM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	I.M. 146.325	56.394
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
DOMICIANO ALVES ARRAIS E S/MR	I.C. 082.31.22.0116.00.000	56.911
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
RAIMUNDO RUFINO LEAL E OUTRO	I.C. 091.81.28.0001.00.000	60.168
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	I.M. 146.748	64.431
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
AC JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	I.C. 091.81.98.0179.00.000	60.167
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
NAZARETH BABOGHILIAN E S/MR	I.C. 092.43.48.0021.00.000	60.131
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
MARIA ANGELA R. DA SILVA	I.M. 164.573	55.509
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
GAMALIEL DE MORAES PIRES GUARULHOS ME	I.M. 064.227	56.110
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
MARIA ANGELA R. DA SILVA	I.M. 164.573	55.508
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
GERSONETE DOS SANTOS B. E SILVA	I.M. 165.229	55.511
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
LR COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA ME	I.M. 157.929	56.748
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
JOSÉ MARCIANO DE SOUZA	I.C. 092.31.29.0029.00.000	58.734
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
GERSONETE DOS SANTOS B. E SILVA	I.M. 165.229	55.510
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
LR COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA ME	I.M. 157.929	58.065
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
LR COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA ME	I.M. 157.929	58.064
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
AC JORDÃO MARQUES DE OLIVEIRA	I.C. 063.71.07.0001.00.000	57.555
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	I.C. 063.60.79.0001.00.000	56.343
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
PAULO ALVES MARTINS	I.M. 140.115	63.870
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
RUBENS PEREIRA	I.C. 093.23.27.0001.01.001	60.593
Inf. ao Art.1º e 2º Inc. II da Lei nº 6.207/07 (Anúncio Publicitário. em muro)		
CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S A	I.M. 503.282	58.017
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S A	I.M. 503.282	58.010
Inf. ao Art.º 213 Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06(Anúncio Complexo)		
CR2 SÃO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS S A	I.M. 503.282	58.016
Inf. ao Art.º 213 da Lei nº 3.573/90 reg. p Dec. 24.052/06 (Anúncio Simples)		
R&N PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	I.M. 159.917	55.971
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		
CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA	I.M. 120.218	57.809
Infr:Art.297-Lei 3573/90(Inexistência da Licença de Funcionamento)		

EDITAL DE MULTA Nº 168/2009 – SDU03.07

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima - Grs. das 08:00 às 20:00 horas e sábado até às 13:00 horas, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Cadastral	Auto Multa
	Inscrição Mobiliária	2009
ANTONIO CLELIO ROSA E S/MR	084.23.08.0116.00.000	50.576
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Regularização da Obra		
NELSON MARTINS RIGOR E OUTROS	093.10.67.0042.01.001	49859
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Regularização da Obra		
LUIZ ASSON	093.62.42.0333.00.000	49892
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
MANUEL TEIXEIRA DIAS E OUS	093.42.79.0263.00.000	49895
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
MANUEL TEIXEIRA DIAS E OUS	093.42.79.0275.00.000	49894
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
ALMIRO GONÇALVES DA SILVA	084.32.55.0094.01.001	50549
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 – Desobstrução de Passeio Público		
JOSÉ VICENTE	111.74.34.0222.00.000	50155
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 – Desobstrução de Passeio Público		
MAURÍCIO PAIVA DA SILVA	081.53.27.0271.00.000	43976
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
MAURÍCIO PAIVA DA SILVA	081.53.27.0271.00.000	43725
Infração ao Art.46 da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
ALESSANDRA MARTHOS EL BAROUK	103.12.28.1503.00.000	50186
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
ALESSANDRA MARTHOS EL BAROUK	103.12.28.1503.00.000	50188
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
ALESSANDRA MARTHOS EL BAROUK	103.12.28.1503.00.000	50187
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
AVELINO PEIXOTO DA SILVA	103.12.28.1244.00.000	50182
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
COMPANHIA LORENZ	103.12.28.1159.00.000	50178
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
COMPANHIA LORENZ	103.12.28.1159.00.000	50177
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
APARECIDO DE MELO E S/MR	103.12.28.1115.00.000	50176
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
MASANAMI KOJIMA	103.12.28.1070.00.000	49474
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Muro		
MASANAMI KOJIMA	103.12.28.1070.00.000	49473
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
SHOTALO OGAWA	103.12.28.0931.00.000	49471

Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
SHIGUEHILO WATANABE E S/MR	103.12.45.1696.00.000	49470
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
SHIGUEHILO WATANABE E S/MR	103.12.45.1696.00.000	49469
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
SHIGUEHILO WATANABE E S/MR	103.12.45.1655.00.000	49468
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
SHIGUEHILO WATANABE E S/MR	103.12.45.1655.00.000	49467
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
SHIGUEHILO WATANABE E S/MR	103.12.45.1615.00.000	49466
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
SHIGUEHILO WATANABE E S/MR	103.12.45.1615.00.000	49465
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
MAHMUD ELL MAHAMMAD I OLLAIK	103.12.45.1382.01.000	49464
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
ASSIST. SOCIAL DOM JOSE GASPAS	103.12.45.1242.00.000	49462
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
COMPANHIA SOL DE SEGUROS	103.12.45.0001.00.000	49460
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
COMPANHIA SOL DE SEGUROS	103.12.45.0001.00.000	49459
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
SIRNANDE PEREIRA DOS SANTOS	103.35.18.0842.00.000	39420
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
MARIO SAJO	094.64.19.0386.00.000	46933
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
PAULO TOMAZ FILHO E S/MR	131.14.85.0148.00.000	46233
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
PAULO TOMAZ FILHO E S/MR	131.14.85.0148.00.000	46232
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
VITORIO BERTOLUCI NETO E ELIDE ZANIN BERTOLUCI	084.21.15.0285.00.000	50534
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção		
SERGIO NONNO FIL	093.21.64.0118.00.000	49889
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção		
EUNICE BATISTA DOS SANTOS	093.52.92.0001.00.000	49887
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção		
JOSÉ MOREIRA	063.22.63.0254.00.000	48567
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
JOSÉ MOREIRA	063.22.63.0254.00.000	48566
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
JOSÉ MOREIRA	063.22.63.0254.00.000	48565
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
NOE DOS SANTOS DE SOUZA E OU	063.22.24.0251.00.000	48215
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Regularização da Obra		
WILSON ROBERTO DA SILVA	063.22.24.0316.00.000	49049
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção		
JOSUE BANDEIRA DA SILVA	131.15.53.0150.01.000	49453
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Passeio Público		
IDEILSON CORREA DOS SANTOS	083.54.62.0100.00.000	46400
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público		
IDEILSON CORREA DOS SANTOS	083.54.62.0100.00.000	46399
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
MARIA B. MACHADO	084.34.81.0225.01.000	5776
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de Embargo		
COLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	082.23.09.0368.00.000	36669
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção		
SERODIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	091.54.78.0137.00.000	5916
Infração Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de Embargo		
ODAIR RODRIGUES DA SILVA E S/MR	093.40.35.0331.00.000	50807
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Regularização da Obra		
JOSE LUIZ CAMPOS E OUTROS	084.51.00.0056.00.000	48621
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 – Desobstrução de Passeio Público		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0150.00.000	47219
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0150.00.000	47218
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0284.00.000	47532
Infração ao Art.46 da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0284.00.000	47531
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0248.00.000	47530
Infração ao Art.46 da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0248.00.000	47529
Infr. Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0238.00.000	47528
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0228.00.000	47527
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0218.00.000	47526
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0208.00.000	47225
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0208.00.000	47224
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0188.00.000	47221
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
CLARA GONÇALVES COLETTI	084.04.36.0188.00.000	47220
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro		
ANTONIO LUIZ DOS SANTOS	084.51.37.0040.01.000	48636
Infração ao Art.273 da Lei 3573/90 – Desobstrução de Passeio Público		
ALEXANDRE CORREA MONTEIRO	083.60.97.0363.01.000	49610
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno		
MARIA IREUDA VIANA GABRIEL	084.04.36.0060.00.000	52730
Infr. Art.61 Inc.II Lei 6046/04- Descpto. Auto de Embargo – Reincidência		
FABIO PASSOS GOMES E OUTRA	083.83.86.0095.00.000	43458
Infração ao Art.11 Lei 6046/04 - Fechamento de Vãos Iluminantes		
HELENO FERREIRA RAMOS E OU	092.31.67.0300.00.000	41363
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Regularização da Obra		
JOSE ALFREDO DA SILVA	093.62.11.0332.01.001	49896
Infração ao Art		

Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção	084.04.75.0378.00.000	47536
RAMZI YASSINE		
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Execução de Muro – Reincidência	063.61.13.0953.01.001	44992
ANDREIA GONÇALVES FERREIRA		
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção	092.02.83.0308.00.000	45101
JOSÉ ANANIAS DA SILVA		
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção	092.02.83.0308.00.000	42175
JOSÉ ANANIAS DA SILVA		
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Inexistência de Alvará de Construção		

SECRETARIA DE OBRAS

Secretário: João Marques Luiz Neto

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ATA RP Nº 015/2008-SOSP

Pesquisa de transportes

CP Nº 07/2008-SOSP - PA 12896/2008

VALIDADE: 28/06/2010

1ª DETENTORA: POTTMA PROJETOS E OBRAS DE TRANSPORTE E TRÁFEGO LTDA

2ª DETENTORA: OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

3ª DETENTORA: COMAP CONSULTORIA, MARKETING, PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item de despesa	Unidade	Preço unitário
		Registrado (R\$)
Mão de obra		
Coordenador de Projeto	Horas	99,95
Coordenador de Campo	Horas	47,72
Superv. de Pesquisa	Horas	11,05
Pesquisador	Horas	7,55
Auxiliar	Horas	7,45
Digitador	Horas	7,45
Despesas gerais		
Veículo	Diárias	74,90
Rodagem	Km	0,22
Formulários	un.	0,07
Senhas	un.	0,02

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ATA RP Nº 014/2008-SOSP

Projetos de Edificações

CP Nº 08/2008-SOSP - PA 3808/2008

VALIDADE: 18/06/2010

1ª DETENTORA: MHS ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA.

2ª DETENTORA: LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

3ª DETENTORA: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

4ª DETENTORA: EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A

5ª DETENTORA: FALCÃO BAUER CENTRO TEC. DE CONTROLE QUALIDADE LTDA

6ª DETENTORA: GERIBELLO ENGENHARIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO C/ BDI
PESSOAL				
1	Coordenador Geral	H	1.200	146,87
2	Coordenador Setorial	H	1.200	114,26
3	Consultor	H	1.000	136,17
4	Engenheiro / Arquiteto Sênior	H	2.400	54,34
5	Engenheiro / Arquiteto Junior	H	2.400	33,00
6	Projetista	H	3.600	32,69
7	Desenhista Projetista	H	3.600	20,61
SERVIÇOS				
8	Levantamento cadastral de edificação até 500m2	gl	100	2.214,78
9	Levantamento cadastral de edificação excedente a 500m2	m2	72.000	4,43
10	Levantamento cadastral instalações elétricas até 500m2	gl	100	630,91
11	Levantamento cadastral instalações elétricas excedentes a 500m2	m2	2.000	1,05
12	Levantamento cadastral instalações hidrosanitárias até 500m2	unid.	100	630,91
13	Levantamento cadastral instalações hidrosanitárias excedentes a 500m2	m2	2.000	1,05
14	As built formato A0	unid.	500	940,24
15	As built formato A1	unid.	1.000	684,57
16	Desenvolvimento de projeto executivo formato A0	unid.	500	2.599,63
17	Desenvolvimento de projeto executivo formato A1	unid.	2.000	1.669,42
18	Concreto - Estudos e Ensaio	ensaio	30	531,08
19	Concreto - Ensaio de ruptura a compressão (corpos de prova)	unid.	2.000	7,64
20	Cont tec conc - mobilização p mold e/ou coleta de cps	viagem	200	70,33
21	Cont tec conc - moldagem de cps	período	100	79,56
22	Cont tec conc - ensaio de esclerometria em 10 pontos com 16 tiros por ponto	ensaio	40	357,42
23	Aço - ensaio de tração em barras	unid.	100	18,19
24	Aço - ensaio de dobramento em barras	unid.	100	8,25

CIÊNCIA DE RECURSO

Concorrência Pública nº 17/09-SOSP – PA nº 28.087/2009

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CLOSE, torna público e dá ciência que na licitação, Concorrência Pública nº 17/09-SOSP – PA nº 28.087/2009, a licitante BSM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, impetrou recurso contra o julgamento das propostas, onde foi declarada vencedora a empresa TUMI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Inicia-se a partir desta data prazo de 5 dias úteis para apresentação de impugnação ao recurso interposto.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: Carlos Chnaiderman

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RET RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 17.609/2008-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05302/2009-SS-SS-FMS - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº. 029-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EUROMED COM. E MAUTENÇÃO DE EQUIP. MÉD.HOSP.LTDA-ME. Assinatura: 22/09/2009.. Finalidade do termo: Retificar o Item 3 – Prazos – Subitem 1 – Prazo de vigência.

LEIA SE:

3. PRAZOS

1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, compreendendo o período de **01/08/2009 até 01/04/2011**, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, e podendo ser rescindido conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos."

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RET RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 55.438/2008-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 04602/2009-SS-SS-FMS - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº. 032-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME. Assinatura: 22/09/2009.. Finalidade do termo: Retificar o Item 3 – Prazos – Subitem 1 – Prazo de vigência.

LEIA SE:

"3. PRAZOS

1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **03/08/2009 a 03/08/2010**, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, e podendo ser rescindido conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos."

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RET RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 25.619/2008-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05402/2009-SS-SS-FMS - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº. 030-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: HONOMED COM. E ASSIST. TÉCN. EM EQUIP. HOSP. LTDA-ME. Assinatura: 22/09/2009.. Finalidade do termo: Retificar o Item 3 – Prazos – Subitem 1 – Prazo de vigência.

LEIA SE:

"3. PRAZOS

1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, compreendendo o período de **01/08/2009 até 01/04/2011**, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, e podendo ser rescindido conforme disposto no artigo

77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos."

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RET RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 42511/2008-SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 01502/2009-SS-SS-FMS - TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº. 033-01/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LINDE GASES LTDA-EPP. Assinatura: 22/09/2009.. Finalidade do termo: Retificar o Item 3 – Prazos – Subitem 1 – Prazo de vigência.

LEIA SE:

02 - PRAZO

2.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o instrumento original prorrogado por **06 (seis) meses**, até o dia **25/02/2010**.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 19.926/2005-SS – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2008-SS-FMS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 19-04/2009-SS-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BASIC ELEVADORES LTDA. Assinatura: 26/08/2009. Prazo de vigência: Fica o instrumento prorrogado por **12 (doze) meses**, até o dia **26/08/2010**. **FINALIDADE DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência Valor estimado deste Termo R\$ 19.148,48 (Dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/09-FMS PA nº 25.618/08-SS RC nº 443/08-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE AGITADOR MAGNÉTICO, ESTUFA BACTERIOLÓGICA, MANTA AQUECEDORA, APARELHO DE KARL FISHER E DESTILADOR DE ÁGUA DA MARCA QUIMIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 09/10/09. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/10/09 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/09 às 09:00 horas. O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL nº 114/09-FMS PA nº 35.164/09-SS RC nº 264/09-FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL E FIDELIDADE. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 15/10/2009 às 09:30 horas. Retirada dos editais: na Rua Íris, nº 300 sala 02 Gopouva Guarulhos de Segunda à Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, mediante recolhimento de taxa, no horário bancário, sendo o custo da cópia de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por folha; gratuitamente mediante apresentação de disquete de 3 ½" "FORMATADO" para cópia eletrônica do edital ou ainda através do site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 97/09-FMS PA nº 33.456/09-SS RC nº 235/09-FMS.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO A SAÚDE

P.A	O.A	REQUERENTE	DESPACHO
10.569/03	11.319/09	Associação Beneficente Jesus Jose e Maria	Deferido
10.569/03	11.321/09	Associação Beneficente Jesus Jose e Maria	Deferido
6.269/04	22.200/09	O Oculista de Guarulhos Produtos Oticos Ltda ME	Deferido
6.269/04	22.201/09	O Oculista de Guarulhos Produtos Oticos Ltda ME	Deferido
6.269/04	22.203/09	O Oculista de Guarulhos Produtos Oticos Ltda ME	Deferido
6.767/04	19.059/09	Wilson Talmelli Junior	Deferido
6.767/04	25.339/09	Wilson Talmelli Junior	Deferido
845/08	5.340/09	Glauco Farina	Deferido
19.972/08	20.411/09	Tomas Alberto Alvarez Casamayor	Deferido
19.972/08	25.119/09	Tomas Alberto Alvarez Casamayor	Deferido
32.570/08	22.995/09	Vieira Leite Optica Ltda	Deferido
32.570/08	23.015/09	Vieira Leite Optica Ltda	Deferido
58.714/08	25.229/09	Unimed de Guarulhos Cooperativa de Trabalho Medico	Deferido
58.714/08	25.234/09	Unimed de Guarulhos Cooperativa de Trabalho Medico	Deferido
15.788/09	11.845/09	Italbronze Ltda	Deferido
22.412/09	20.024/09	Neo Fit Academia Ltda	Deferido
23.601/09	22.276/09	Strong Man Academia de Musculação & Fitness Ltda	Deferido
26.806/09	22.702/09	Maria Isabel Pardos Lastiri	Deferido
10.313/03	12.324/09	IOG Instituto de Olhos de Guarulhos S/C Ltda	Deferido
36.451/03	15.762/09	Wilson Pires da Conceição Campos	Deferido
797/06	1.162/09	Flora Cabral dos Santos Vasques Eloi	Deferido
4.583/07	12.470/09	Akiyoshi Oshima	Deferido
7.581/07	12.405/09	Jaci Francisco Martins	Deferido
9.241/08	12.379/09	Miguel Cesar Castellana	Deferido
20.179/08	15.264/09	Sandro Luiz Padial	Deferido
11.343/09	*	Regina Helena Passos Fialho de Oliveira	Deferido
13.500/09	*	Sindicato dos Trabalhadores nas Industriais Químicas Farmaceuticas, Abrasivos, Material Plastico, Tintas e Vernizes de Guarulhos e Mairiporã	Deferido
14.701/09	*	Talita Gomes	Deferido
16.388/09	*	Lucy Mara Gomes Valente	Deferido
18.279/09	*	Sindicato dos Empregados no Comercio de Guarulhos	Deferido
22.095/09	*	Denise Satie Anzai	Deferido
23.624/09	*	Marcelo Scatolin Piasentini	Deferido
24.707/09	*	Sandro Alcantara Pinheiro	Deferido
25.371/09	*	Roberto Hideo Nakanishi	Deferido
30.553/09	*	ItalBronze Ltda	Deferido
33.151/09	*	Jaime Camargo Junior	Deferido
33.139/02	14.771/09	Yassaunobu Yamashita	Deferido
51.642/03	15.454/09	Ermelinda Cristina Emiliano Bertonecelo	Deferido
8.572/04	15.444/09	Samira Mohamad Ibraim Rifai	Deferido
11.597/04	17.256/09	Andreia Gimenes Bocato Leme	Deferido
14.619/04	20.800/09	Elza Yoshita Sugai	Deferido
18.735/04	9.292/09	Fabiana Missake	Deferido
25.583/04	11.985/09	Flavia Marinho de Souza	Deferido
28.672/04	14.173/09	Sandra lung Latorre Delgado	Deferido
29.881/04	18.070/09	Carlos Alberto Assumpção Pacheco	Deferido
6.018/06	24.469/09	Valeo Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
6.018/06	24.474/09	Valeo Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
6.018/06	25.107/09	Valeo Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
52.140/06	12153/09	Eduardo Augusto Aragão	Deferido
14.890/07	18.699/09	Telma Pereira de Souza Martins	Deferido
17.767/07	22.945/09	Vivian Aparecida Ramalho	Deferido
25.143/07	20.561/09	Eduardo Kiyoshi Missake	Deferido
26.323/07	16.307/09	Alexandre Yudy Nakamura	Deferido

5.374/08	10.938/09	Aline dos Santos Haurilenia	Deferido
15.075/08	9.934/09	Lepe Industria e Comercio Ltda	Deferido
15.644/08	16.639/09	Sociedade Fabricante de Peças Ltda	Deferido
22.214/08	17.876/09	Rosemeire Paula Campos	Deferido
30.326/09	*	Jomarca Industrial de Parafusos Ltda	Deferido
18.487/02	24.426/09	Econ Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	Deferido
269/03	22.825/09	Drogaria Cachoeira Ltda	Deferido
9.549/03	24.427/09	Econ Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	Deferido
32.192/04	22.745/09	Pandurata Alimentos Ltda	Deferido
23.512/05	27.966/09	Progressiva Transportes Urgentes Ltda	Deferido
5.447/07	20.060/09	Maria Socorro Lima ME	Deferido
8.011/08	19.076/09	Comercial Ponto Mini Mercado Ltda	Deferido
15.083/08	20.994/09	Lepe Industria e Comércio Ltda	Deferido
50.322/08	*	Tenda Atacado Ltda	Deferido
50.802/08	*	Maique Wilson Bento do Prado	Deferido
50.813/08	*	Acelio Cardoso de Couto	Deferido
15.970/09	*	Estrada Transportes e Logística Integrada Ltda	Deferido
46.645/03	23.798/09	Laboratorios Stiefel Ltda	Deferido
292/04	6.878/09	Laborlab S A Produtos para Laboratorios Ltda	Deferido
18.000/04	4.991/09	Visteon Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
18.000/04	16.589/09	Visteon Sistemas Automotivos Ltda	Deferido
32.096/06	11.656/09	Veros Produtos Quimicos Ltda	Deferido
10.865/07	6.053/09	Veros Produtos Quimicos Ltda	Deferido
40.225/07	15.912/09	LS Transportes Ltda	Deferido
3.273/08	7.415/09	Hilda Okamura Shikasho	Deferido
14.167/08	23.834/09	AM & AM Optica Ltda ME	Deferido
34.815/08	23.521/09	Yamaha Motor do Brasil Ltda	Deferido
47.795/08	28.423/09	Ama Comercial e Distribuidora Ltda	Indeferido
51.024/08	*	Jose Manoel Pestana Garces	Deferido
60.573/08	18.930/09	Proaguas Transantista Transportes Ltda ME	Deferido
3.132/09	3.132/09	Vip Line Comercio de Material Medico Ltda EPP	Deferido
10.137/09	*	Segin Industria de Artefatos de Papeis S A	Deferido
13.838/09	*	Oswaldo Cruz Quimica Industria e Comércio Ltda	Deferido
15.366/09	*	Condominio Edificio Guarulhos Flat & Convention Hall	Deferido
15.764/09	*	Oliversil Aparas e Reciclagem Ltda ME	Deferido
23.237/09	*	Claudio Bartholomeu Junior ME	Deferido
26.837/09	*	Damata Transportes Ltda ME	Deferido
10.561/03	28.661/09	Centro Espirita Nosso Lar Casas Andre Luiz	Indeferido
14.966/03	12.914/09	Verquimica Industria e Comercio de Produtos Quimicos Ltda	Deferido
57.256/08	*	Hospital Maternidade Bom Clima SC Ltda	Indeferido
57.258/08	*	Hospital Maternidade Bom Clima SC Ltda	Indeferido
14.489/09	*	Sucatas Mara Ltda ME	Indeferido

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 126/09 DE 11/09/09 PAGINA 15

Onde se Lê:
26.790/03 **27.430/09** Hardt e Bueno Farmácia de Manipulação Ltda
Leia-se: Indeferido

26.790/03 **27.430/08** Hardt e Bueno Farmácia de Manipulação Ltda
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 137/09 DE 18/09/09 PAGINA 19
Onde se Lê: Indeferido

35.902/03 **35.902/03** Jose Manoel Pestana Garces
Leia-se: Indeferido

35.902/03 **26.457/09** Jose Manoel Pestana Garces
CANCELAMENTO DO ALVARA SANITÁRIO
50.645/08 * Tamavel Serviços SC Ltda
INTERDIÇÃO DO PRODUTO
Termo de Interdição nº 53/09 – 14/09/09
Farmacia Central de Guarulhos Ltda
Rua João Gonçalves, 430 – Centro
Guarulhos - SP

14.331/02	26.320/09	Adriano Jose Camizote	Deferido
14.720/02	20.845/09	Ladjane Maria de Oliveira Moreira	Deferido
29.061/02	3.594/09	Consultório Oftalmologico Doutor Antonio Braz Medeiros SC Ltda	Deferido
8.563/03	20.844/09	Ladjane Maria de Oliveira	Deferido
9.852/03	24.510/09	Francisco Gomes da Silva	Deferido
11.234/03	41.265/08	Sandra de Lucas Aragão	Deferido
11.591/03	16.935/09	João Dutra Carneiro	Deferido
18.306/03	13.138/09	Associação Beneficente Jesus Jose e Maria	Deferido
18.306/03	13.154/09	Associação Beneficente Jesus Jose e Maria	Deferido
21.741/03	22.150/09	Laboratorios Pfizer Ltda	Deferido
27.286/03	11.628/09	Marcelo Alves de Toledo Leme	Deferido
37.056/03	25.289/09	Sebastião Francisco de Oliveira	Deferido
39.183/03	23.893/09	Miguel Raimundo	Deferido
48.309/03	17.821/09	Claudio Espindola de Magalhães	Deferido
55.459/03	4.041/09	Tadayoshi Tiba	Deferido
11.588/04	6.945/09	Antonio Fernando Alves de Almeida Prado	Deferido
15.318/04	27.356/09	Severino Israel de Lima	Deferido
37.529/04	24.627/09	G'Alves pereira Lanches ME	Deferido
11.626/05	25.261/09	Comercio de Pescados Andrade Ltda	Deferido
35.442/05	40.373/08	Dermaclin Clinica Dermatologica SC Ltda	Deferido
3.258/06	41.264/08	Otocenter Ltda	Deferido
34.539/06	36.689/08	Cemint Centro medico Integrado Guarulhos SS Ltda	Deferido
33.680/07	25.334/09	Pedro de Oliveira	Deferido
27.422/08	18.498/09	Nieto Ribeiro Odontologia Ltda	Deferido
60.673/08	11.094/09	Pharmafabio Ltda ME	Deferido
12.404/09	*	Bilocoac Banho e Tosa Ltda ME	Deferido
18.541/09	*	Rosana Meireles da Silva ME	Deferido
31.731/09	*	Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S A	Deferido

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 033/2009-SS

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 6501 de 03 de Junho de 2009 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico (Especialidades: Psiquiatra, Reumatologista, Clínico Geral, Pneumologista, Nefrologista, Neurologista, Cardiologista e Ginecologista), é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades de Urgência/Emergência e Rede Básica, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta dos Processos nº 38735/2009, 38758/2009, 38739/2009, 38757/2009, 38756/2009, 38744/2009, 38738/2009 e 38741/2009;

1. TORNA PÚBLICO, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado de profissionais, na função de MÉDICO, que não contam com remanescentes de concurso público, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

Função	Salário	Carga Horária	Vagas	Graduação Exigida
	Base	(Semanal)		
Médico (Especialidade: Psiquiatra)	2.833,04	20 horas	03	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Reumatologista)	2.833,04	20 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade:Clínico Geral)	2.833,04	20 horas	05	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico (Especialidade: Pneumologista)	2.833,04	20 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Nefrologista)	2.833,04	20 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Neurologista)	2.833,04	20 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Cardiologista)	2.833,04	20 horas	01	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.
Médico (Especialidade: Ginecologista)	2.833,04	20 horas	06	Conclusão do Curso Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação de especialidade.

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

2.2. A carga horária da função, poderá ser estendida, se for o caso e realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a 30% da referência I- Grau A da função de Médico, 20 horas semanais, referente a gratificação de difícil provimento prevista na Lei Municipal nº 6359/2008.

3. Das Atribuições

3.1. Médico

Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva: emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento; participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

4. Das Inscrições

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. Observar os requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde
Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 16 – Gopoúva – Guarulhos
E-mail: rhsaude@guarulhos.sp.gov.br
Telefone para Contato: 2472-5049
Fax: (11) 2472-5049

Período: **29/09/09 a 14/10/09**

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae
- b) CRM-SP
- c) Diploma de medicina
- d) Comprovação da especialidade
- e) Certificados especificados no item 6.1

5. Da Seleção

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. Do Critério de Avaliação

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, explicitado por área - Valor unitário: 2,0
- b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0
- c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre - Valor Unitário: 2,0
- d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0
- e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de empate na Avaliação do Currículo Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:

- a) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;
- b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;
- c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;
- d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;
- e) Aquele que tiver maior tempo de graduação;
- f) Aquele que for mais idoso.

7. Da Classificação Final

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

7.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível na Internet através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia **20/10/2009**.

8. Da Contratação

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 5 anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

8.4. O prazo para contratação dos médicos aprovados neste processo seletivo, será até a homologação dos resultados do próximo concurso.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretário: Wagner Hosokawa

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/09- CMAS RETIFICAMOS A PRESENTE PUBLICAÇÃO PUBLICADA NAS EDIÇÕES DO BOLETIM OFICIAL DA PMG NºS 72 E 73/09- PMG POR TER SAÍDO COM ERRO DE IMPRENSA
Resolução Conjunta nº 17 em 17.09.2009- CMAS e CMDCA
Edital de Chamamento Público
PREÂMBULO
O CMDCA-Conselho Municipal de Defesa dos

Direitos da Criança e do Adolescente e o **CMAS**- Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – Que o SUAS configura-se como o novo reordenamento da Política de Assistência Social na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Que no SUAS os serviços, programas, projetos

Todos por uma cidade limpa e sem enchentes

NÃO JOGUE LIXO NAS RUAS E CÓRREGOS

Emergências, ligue DEFESA CIVIL: 199

e benefícios da Assistência Social são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - Que o SUAS é um modelo de gestão descentralizado e participativo, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V - Que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VI - o Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

VII - A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

VIII - A necessidade de liberação de recursos às organizações sociais governamentais e Organizações e Entidades de Assistência Social, para auxiliar no desenvolvimento de seus projetos;

IX - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

X - A deliberação tomada em reunião conjunta extraordinária do CMAS e CMDCA realizada em 17/09/2009;

RESOLVEM TÍTULO I Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de projetos e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS** alocados no FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2010, destinados ao financiamento de projetos de Organizações Sociais Governamentais e Entidades Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais, FUMCAD e FMAS, por eles geridos e repassados às Organizações Governamentais e Entidades Sociais cujos projetos forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento de tais projetos, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os projetos que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas pelos CRAS e pelo diagnóstico apresentado pela SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. As condições estabelecidas no caput deste artigo, não impedem a apresentação de projetos em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Entidades Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Entidades Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadora complementar de serviço sócio-assistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Entidades Sociais cujos projetos forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, CRI - Centro de Referência do Idoso, Albergue, Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SASC, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio dos Fundos Municipais (FUMCAD e FMAS) serão priorizados projetos que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II Das Redes de Proteção Social Capítulo I Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, inclusão produtiva, centro de convivência para idosos, socioeducativo para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e educação para o trabalho para adolescentes de 14 a 18 anos.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Capítulo II Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual,

uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:
I - média complexidade;
II - alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Entidades Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade a orientação e apoio sociofamiliar, a abordagem de rua, a habilitação, a reabilitação e a inclusão social de pessoas com deficiência, bem como as medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento os serviços devem prever proteção integral, como no atendimento integral institucional, em república e no albergue.

TÍTULO III Do FUMCAD

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente apoiará projetos que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 10. No FUMCAD, os projetos da rede de proteção social básica, atenderão os seguintes serviços:

I - socioeducativo em meio aberto, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, o qual visa a proteção, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/adolescentes;

II - educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 14 e 18 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.

§ 1º. Os casos excepcionais quanto à redução da carga horária prevista no serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes, deverão ser justificados, bem como comprovada a necessidade para tal redução e, sendo assim, terão seus pisos reduzidos proporcionalmente.

§ 2º. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar previstas ações laborativas, que visam favorecer a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

§ 3º. No caso de Aprendizagem Profissional, observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/90), a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).

Art. 11. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 10, observar-se-á os seguintes requisitos:

I - novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no projeto deverão ser realizadas, a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos junto a cada turma;

II - as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;

III - o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

IV - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

V - o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.

§ 1º. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;

§ 2º. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público-alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.

§ 3º. Não serão aceitas propostas que visem somente atividades relacionadas à complementação pedagógica.

Art. 12. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará projetos que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 13. Os projetos da rede de proteção social especial de média complexidade atenderão as seguintes modalidades:

I - HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, as quais visam o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva também a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Sendo atendimento de adolescentes, poderão ser ofertadas oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, com atuação de orientadores e acompanhantes.

II - ABORDAGEM DE RUA, a qual tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

- vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;
- abordagem de rua programada;
- espaços para recepção, acolhida e escuta;
- orientação individual e familiar;
- visitas domiciliares;
- encaminhamento e acompanhamento dos casos.

III - Serviço para cumprimento das medidas sócioeducativas em meio aberto, quais sejam, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, com inserção em processo de acompanhamento individual e em grupo, estimulando a busca de equilíbrio consigo mesmo e em suas relações sociais.

§ 1º. Conforme determina o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será através do plano individual de atendimento, de maneira que, os projetos apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I - o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um projeto de vida que vise a ruptura com a prática do ato infracional;

II - o estabelecimento de uma sistemática de atendimento freqüente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III - o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV - o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V - o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2º. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

Art. 14. Os projetos da rede de proteção social especial de alta complexidade, atenderão na modalidade de serviço de atendimento integral institucional (abrigo) para crianças e adolescentes de zero a 18 anos, em situação de risco pessoal e social e deverá garantir proteção integral no período de transição do regime de abrigo para programas de vínculo sócio-familiar.

§ 1º. Para cada grupo de 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, deverá haver, no mínimo, 02 (dois) educadores no período diurno e 02 (dois) no período noturno, adequando-se, em cada caso, à NOB-RH;

§ 2º. Serão necessários um Assistente Social e um Psicólogo para acompanhamento das famílias e para proceder o desabrigoamento, além dos demais profissionais na área administrativa e operacional.

§ 3º. Além do previsto nos artigos 87, 92 e 94 da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e nas diretrizes contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, as propostas deverão ter variadas formas de ação com as crianças e adolescentes, e também junto às famílias e comunidades, e para tanto deverão contemplar:

I - auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

II - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

III - abordagens mensais individuais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

IV - reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Organizações Governamentais e as Entidades Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigamento;

V - atualização permanente dos dados dos prontuários, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando a identificação e a individualidade.

Art. 15. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial voltados para criança e adolescente será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por atendido para os atendimentos em meio aberto e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Criança/Adolescente), sendo que, havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO IV Do FMAS

Art. 16. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará projetos que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 17. No FMAS, os projetos da rede de proteção social básica, atenderão as seguintes modalidades:

I - CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, o qual destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda à sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

II - INCLUSÃO PRODUTIVA, a qual destina-se a cumprir a função de garantia dos direitos sociais básicos, de prevenção à violação dos direitos e inclusão produtiva, prevendo ações que visam criar e ampliar as condições de apropriação e expansão do conhecimento, favorecendo os processos de formação e informação básica que tragam em seu bojo a construção de relações alternativas para o desenvolvimento de habilidades pessoais de produção e de gestão com vistas à emancipação social, por meio das seguintes ações:

a) cursos com objetivo de qualificação profissional, acompanhados de efetivas formas de obtenção de emprego e renda, contribuindo para o processo de geração de renda. Os cursos e oficinas deverão ter seu conteúdo definido de acordo com as necessidades do mercado de trabalho local, a fim de que os participantes tenham de fato possibilidade de obter uma colocação produtiva.

b) oferta de programação diversificada sobre formação para o mundo do trabalho a ser organizada em módulos contendo a grade curricular, os eixos de formação a serem trabalhados, as temáticas a serem abordadas, o número de dias com atividades presenciais previstas, além do número de turmas e de beneficiários previstos para cada um dos módulos, bem como as ações de apoio à obtenção do emprego e as justificativas de que esses módulos atendam às necessidades ou oportunidades de emprego e renda.

c) oferta de atividades socioeducativas ou oficinas de convivência para o compartilhamento e reflexão de situações de interesse comum e palestras/debates com vista a ampliar o universo informal e ação participativa. Poderão estar programadas de forma intercalada ou não, porém, que seja assegurado o acontecimento de uma atividade ou palestra por mês.

d) estimular, propor e mediar a participação dos usuários em eventos, tais como feiras de economia solidária, bazares, feiras de trocas solidárias e outros;

§ 1º. Os projetos na modalidade inclusão produtiva, deverão prever carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, com, no mínimo, uma reunião socioeducativa mensal. As turmas poderão ser formadas por até 20 (vinte) usuários, considerando-se a disponibilidade de material permanente, utensílios e espaço físico. Para os projetos com previsão de rotatividade de demanda, deverá ser garantido o atendimento, no mínimo, de 6 (seis) meses ao beneficiário.

§ 2º. Os serviços destinados à Inclusão Produtiva deverão estabelecer interlocução com a Divisão Técnica de Proteção Social Básica, junto à Seção Técnica de Inclusão Produtiva e Socioeducativa no sentido de:

I - participarem do processo de capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional de gestão e produção;

II - fomentar o desenvolvimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo.

Art. 18. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará projetos que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 19. No FMAS, a Proteção Social Especial de média complexidade compreende os seguintes serviços:

I - HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, o qual visa o atendimento a adultos com deficiência através de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite

de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes;

II - ABORDAGEM DE RUA, a qual deverá desenvolver projetos que ofereçam trabalho sócioeducativo orientado para aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e potencialidades que facilitem o ingresso/reinserção no mundo do trabalho e atividades individuais e grupais de inclusão produtiva. As atividades ocupacionais devem levar em consideração o interesse e necessidades apontados pelos usuários. Deverão ser oferecidas ainda atividades sócio-culturais, desportivas e de lazer. Deverá haver construção de vínculos interpessoais e familiares, bem como fortalecimento da cidadania e, prioritariamente, ações que beneficiem a construção de projeto de vida visando à saída das ruas;

III - PROJETOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR, os quais devem prover estímulo, orientação e apoio à família na busca de soluções e construção de um projeto de superação das vulnerabilidades, por meio de ações concretas de intervenção, tais como:

a) prover atendimento especializado oferecido diretamente pela Entidade Social, que deverá ser descrito na proposta técnica, com planejamento de intervenções semanais, e detalhamento mínimo dessas ações a serem registradas na evolução dos prontuários.

b) desenvolver ações preventivas à violência, ao abuso de substâncias psicoativas sobre drogas, à gravidez indesejada na adolescência e na idade adulta, com disseminação de informações, grupos de discussão e vigilância, no sentido de identificar casos dessa natureza.

c) manter interlocução com o CREAS para referência e contra-referência, e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

Art. 20. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende os seguintes serviços:

I - ALBERGUE, o qual deverá ter o atendimento em Casa de Acolhimento para homens e mulheres que se encontram em situação de rua; de baixa renda, desagravado do ambiente familiar, desempregado, ou empregado sem rendimentos suficientes no acesso a moradia ou aluguel. Deverá prever a oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, atendimento social para orientação, possibilidades de convívio e autonomia pessoal e social. O funcionamento deverá ser em caráter ininterrupto. No período diurno, deverá funcionar como Núcleo de Serviço, oferecer atendimento social, atendimento às necessidades básicas, possibilidade de convívio e autonomia pessoal e social;

II - IDOSOS EM ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL (ABRIGO), sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, para homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigo;

e) realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigo, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

Art. 21. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros Órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras - PNAS.

Art. 22. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Especial, por atendido, será de R\$ 100 (cem reais) para projetos em meio aberto e Casa de Acolhimento (Albergue) e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Idoso). Havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO V

Da apresentação de projetos

Capítulo I

Da inscrição e seu prazo

Art. 23. A inscrição de projetos dar-se-á da data da publicação desta Resolução até o dia 26.10.2009, nos respectivos Conselhos, localizados na Av. Esperança, 223, Centro, Guarulhos, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da documentação que deverá acompanhar o projeto

Art. 24. As Entidades Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar apenas 01 (um) projeto passível de conveniamento por recursos municipais em cada fundo (FUMCAD ou FMAS), sem prejuízo do direito a apresentação de projetos passíveis de financiamento com recursos federais ou estaduais, pelo FMAS, objeto de resoluções específicas do CMAS, sempre obedecendo o disposto no artigo 32 da presente resolução;

II - apresentar **DECLARAÇÃO** emitida pelo Departamento de Gestão Social - Seção Administrativa

de Cadastro de Entidades quanto à existência, no prontuário das Entidades Sociais, da seguinte documentação:

a) inscrição junto ao CMAS;

b) registro junto ao CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;

c) estatuto social;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;

f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Entidade Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas;

l) Declaração do presidente da Entidade Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

m) Inscrição Municipal;

n) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2008;

o) Balanço Patrimonial do exercício 2008, assinado por contador habilitado, contendo os recursos recebidos do FMAS/FUMCAD, plenamente identificados;

p) declaração do presidente da Entidade Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo projeto contemplado;

Art. 25. O projeto a ser desenvolvido em 2010, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 26. Não terá direito a ampliação do número de atendidos conveniados a Entidade Social que não atingiu aquele pleiteado em 2009, constatado em visita de monitoramento.

TÍTULO VI

Do Projeto

Capítulo I

Dos Requisitos do Projeto

Art. 27. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 28. As Entidades Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I - gratuidade total no atendimento do projeto financiado;

II - manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III - desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um projeto afinado com as características do território em que está inserido.

IV - desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias através de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V - manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI - estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;

VII - desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca-ativa, realizado por técnico da Entidade Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento integral institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio

salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de substância psicoativa sobre droga ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - egresso do sistema prisional, ou que tenha algum membro da família que esteja ainda em cumprimento de pena.

§ 4º. Será de responsabilidade da Entidade Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do projeto;

§ 5º. A contrapartida da Entidade Social deverá ser de 15% do valor total do Projeto, excluindo-se as instalações físicas e equipamentos.

Capítulo II

Do Roteiro do Projeto

Art. 29. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:

a) identificação, com nome do projeto, Entidade Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do projeto;

b) justificativa do projeto, mostrando a pertinência e necessidade do mesmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos;

c) objetivo geral;

d) objetivos específicos, sendo no máximo 5;

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas;

f) abrangência geográfica, onde deverá ser indicado o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o projeto. Especificar trabalho

social e trabalho com famílias, descrever atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Entidade Social. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no projeto, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 30 desta resolução, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para projetos que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes;

j) recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Entidade Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os indicadores, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução;

m) quadro de desembolsos conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, junto ao FUMCAD/FMAS, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação;

n) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo projeto e do presidente da Entidade Social.

Parágrafo único: Para elaboração do projeto as Entidades Sociais poderão consultar a DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo III

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 30. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições Básicas
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/Técnico responsável	Nível Superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	-Responsável pela administração geral do projeto
Profissional especializado (assistente social, psicólogo, pedagogo, professor de educação física, etc)	Nível Superior (comprovar escolaridade) e Registro de Classe para as categorias que possuir.	-Exercer atividades pertinentes à formação específica -Trabalho social e trabalho com famílias
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	-Exercer atividades pertinentes a função no Projeto - Cadastro informatizado das famílias
Pajens (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	- Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc)
Monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro e arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários	Nível Médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação) Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	- Exercer atividades pertinentes a função
Estagiários		- Atribuições específicas da função
Profissionais operacionais (merendeira, servçal, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza Organização Preparo de alimentos

§ 1º. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Entidade Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte-educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput deste artigo, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos projetos financiados pelos dois Fundos (FMAS/FUMCAD) não são contrapartida da Entidade Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos projetos.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos Projetos

Art. 31. Os projetos recebidos pelo CMAS/CMDCA serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação a qual será constituída da seguinte forma:

I - 04 técnicos da DTMA;

II - 02 representantes do FUMCAD/FMAS;

III - 01 representante da Rede de Proteção Social Básica e 01 da Rede de Proteção Social Especial,

ambos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS e 01 representante do CMDCA.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os projetos serão devolvidos ao CMAS/CMDCA para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 32. O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Entidades Sociais, obedecerá os requisitos a seguir.

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social e legislação relacionada ao público alvo;

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará;

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do projeto;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo

dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para auto-sustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Projetos que não cumpriram ações com as famílias em 2009, como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2010, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo V

Do Monitoramento dos Projetos

Art. 33. Os projetos aprovados pelo CMAS/CMDCA serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As Entidades Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra-referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS será realizado por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o projeto, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a Entidade Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Entidade Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os projetos contemplados que identificarem beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do projeto será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 34. Mensalmente, as Entidades Sociais, deverão informar, através de meios de comunicação eletrônica (internet), ou de recursos eletrônicos de armazenamento de dados (pen drive), em modelos eletrônicos a serem fornecidos pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Assistência Social, por projeto contemplado, as seguintes informações:

I - especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

II - informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o projeto de uma forma geral:

a) identificação da Entidade Social;

b) nome do projeto;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado;

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo projeto;

Art. 35. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2010, IMPRETERIVELMENTE, as Entidades Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório

semestral de avaliação do projeto, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 36. Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2011, IMPRETERIVELMENTE, as Entidades Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do projeto, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Entidade Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da alteração de projetos

Art. 37. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do projeto (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH e mudança de atividades), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2010. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação técnica e posterior envio à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos que, após seu parecer, encaminhará ao CMAS/CMDCA para análise e deliberação final.

Parágrafo único: Os Conselhos (CMAS/CMDCA) se pronunciarão sobre as possíveis modificações em sua reunião ordinária de abril de 2010, encaminhando sua deliberação final em seguida a Divisão Administrativa de Avaliação de Controle de Recursos Transferidos para conhecimento e devidas providências cabíveis.

Art. 38. As modificações nos Projetos aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 39. O repasse de recursos ocorrerá através de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS ou CMDCA, conforme o caso, pelo atual secretário titular da SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo Gestor do FMAS/FUMCAD (Chefe da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo presidente da Entidade Social.

Art. 40. No ato de assinatura do Termo de Convênio junto à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos a Entidade Social deverá apresentar, por projeto contemplado, os seguintes documentos:

I - Ofício indicando o número da conta corrente aberta no BANCO DO BRASIL, **exclusivamente** para cada projeto contemplado;

II - 03 vias do projeto aprovado;

III - 01 cópia autenticada dos documentos de qualificação do quadro completo do RH financiado;

IV - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado.

§ 1º: Os documentos poderão ser autenticados por funcionário da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º: Havendo previsão no Estatuto da Entidade Social, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º: Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 41. As Entidades Sociais que tiveram projetos contemplados através do FMAS/FUMCAD no exercício de 2009, **somente receberão a segunda parcela de 2010**, após emissão de Parecer Conclusivo aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes à 2009 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2010.

Parágrafo Único: Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2009 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício e 2009, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 42. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura ("prevista", no máximo, para janeiro/2010) até 31.12.2010.

Capítulo II

Da utilização dos recursos

Art. 43. Os recursos provenientes do FUMCAD e do FMAS destinam-se à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo e pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos projetos, desde que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 70% (setenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos (70% do valor total do projeto) cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no projeto, décimo-terceiro salário;

§ 2º. Os recursos provenientes do FUMCAD/FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos em atraso.

TÍTULO VIII

Dos critérios de repasses e de prestação de contas

Capítulo I

Dos repasses

Art. 44. Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

I - primeira parcela, referente a janeiro a abril;

II - segunda parcela, referente a maio a julho;

III - terceira parcela, referente a agosto a outubro;

IV - quarta parcela, referente a novembro e dezembro.

Art. 45 - O FMAS/FUMCAD, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Entidade Social, a qual, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões

negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III - manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 46. Junto à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados através do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social através de 04 parcelas, conforme calendário publicado pela Secretaria de Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 47. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

Parágrafo único. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do projeto aprovado e não à manutenção geral da Entidade Social.

Art. 48. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2010.

Art. 49. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas no município de Guarulhos.

§ 1º - Não havendo esta possibilidade, as despesas efetuadas em outras Praças deverão ser justificadas.

§ 2º - As justificativas de melhor preço, exceto para as aquisições feitas na região do Brás, Bom Retiro e Rua 25 de Março/São Paulo, deverão ser acompanhadas de 03 (três) orçamentos realizados no Município de Guarulhos.

§ 3º - Não serão aceitas justificativas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

Art. 50. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Entidade Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extrato bancário comprovando o recebimento dos recursos;

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2010 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2010, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 51. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original, acompanhadas de respectivas cópias reprográficas LEGÍVEIS, de excelente qualidade;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Entidade Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu, bem como nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, caso este não tenha carimbo próprio.

§ 1º - Para as Notas Fiscais referentes a aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Entidade Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar

coerência com a nota fiscal no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, serão restituídos à Entidade Social contendo o carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FUMCAD ou FMAS".

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada projeto e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Entidade Social.

Art. 52. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - original e cópia LEGÍVEL dos holerites;

II - original e cópia LEGÍVEL da folha de pagamento;

III - original e cópia LEGÍVEL dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;

IV - Original e cópia LEGÍVEL do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 53. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser restituído na respectiva prestação de contas, o valor correspondente ao profissional que porventura não tenha prestado serviço dentro do mês.

Art. 54. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Entidade Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

IV - Relatórios semestrais de supervisão assinados por profissional responsável e habilitado.

Art. 55. As relações de atendidos mensais, de cada projeto em separado, será entregue até o **quinto dia útil** do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabética**, contendo:

I - Cabeçalho, no qual constará:

a) nome da Entidade Social;

b) nome do Projeto ou Programa;

c) nome do Fundo financiador;

d) mês de referência;

II - nome completo do usuário;

III - número de RG ou Certidão de Nascimento;

IV - data de Nascimento;

V - data de Ingresso;

VI - data de desligamento, se houver;

VII - nome, identificação e assinatura do Coordenador do Projeto.

Art. 56. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 46 da presente Resolução.

Art. 57. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas, sujeitam a Entidade Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 58. Os critérios da presente Resolução foram estabelecidos especificamente para os projetos financiados com recursos municipais, entregues até 26/10/2009.

Parágrafo único: Havendo saldo orçamentário, os demais projetos apresentados durante o exercício de 2010, obedecerão aos critérios definidos pelo CMAS ou CMDCA.

Art. 59. As Entidades Sociais cujos projetos forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como publicizar através de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos da municipalidade.

Art. 60. Não será admitida a suspensão dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários e sem a devida justificativa. No caso de suspensão de atendimento sem o prévio aviso de 6 meses, a Entidade Social ficará impossibilitada de celebração de convênio no exercício seguinte.

Art. 61. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 62. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZOONOSES

2436-3666

Rua Santa Cruz do Descalvado, 506
Jardim Triunfo

**FOLHA DE ROSTO – ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PROJETO**

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PROJETO:		
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE DO PROJETO		
Nome:			
NOME DO PROJETO:B			
CNPJ:			
Registro no CMAS/CMDC n°:		Validade do Registro:	
Endereço:	N°:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	FAX:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome e formação do Responsável técnico pelo Projeto:			
Telefone:	FAX:	E-mail:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES:		
A	Local/Região de Atuação do Projeto/ CRAS de referência:		
B	Objetivo Geral:		
C	Sumário do Projeto:		
D	Público Alvo:		
E	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:		
F	Custo Total Pleiteado:		

**ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS**

Crianças e adolescentes:

Projetos sócio-educativos e de formação para o mundo do trabalho

Tipo de Proteção: Proteção social básica
Serviço: sócio-educativo em meio aberto para crianças e adolescentes

Número de participantes por faixa etária: de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 14 anos e de 15 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:
Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Percentual de participantes com freqüência e desempenho escolar satisfatórios.

Atende crianças/adolescentes com deficiência? Especificar nº de atendidos e tipo de deficiência.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto a escrita, leitura e raciocínio lógico.

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS RELACIONADAS À FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

Percentual de participantes que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego.

Percentual de participantes que estagiaram:
Percentual de participantes que foram efetivados:
Percentual de participantes que atuaram como aprendizes:

Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce materna e paterna

() dependência química
() trabalho infantil () exploração sexual () Pessoa com deficiência

() violência intrafamiliar () ato infracional () outros

Encaminhamentos / Providências:

Abriço:
Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Serviço: atendimento integral institucional – abriço para crianças e adolescentes

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:
Número de crianças e adolescentes atendidas no período.

Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária).

Percentual de participantes com freqüência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto a escrita, leitura e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência.

Número de intervenções realizadas para desabrigoamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos a família, encaminhamentos, relatórios, etc).

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituída.

Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem.

Percentual de reabrigoamento.

Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares.

Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda?

Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo preparatório para o mercado de trabalho.

Todos possuem documentos?
Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abriço: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos.

Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída.

Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída reintegrada à família de origem.

Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituída.

Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intra-familiar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfanidade; exploração sexual/comercial; outros.

Projeto Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: medida sócio-educativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade para adolescentes autores de ato infracional.

Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:
Percentual de participantes com freqüência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes freqüentes nas oficinas.

Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de adolescentes que retornaram à escola.

Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos.

Percentual de reincidência em ato infracional.

No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida.

Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação.

Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Projetos crianças/adolescentes em situação de rua:

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para crianças e adolescentes em situação de rua.

Número de crianças atendidas no período

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo:
Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família.

Percentual de participantes freqüentes nas oficinas.

Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola.

Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua.

Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais

Número de procedimentos direcionados à família.

Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda.

Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.

FAMÍLIA

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Serviço: atendimento integral à família

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Renda média per capita das famílias atendidas

Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das famílias atendidas

Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional

Número de adolescentes envolvidos com ato infracional entre as famílias atendidas

Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de pessoas que foram inseridas no

mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda.

Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Orientação e apoio sócio- familiar

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: orientação e apoio sócio-familiar a situações de risco social.

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas

Atenção ao Idoso – Sócio-educativo em meio aberto

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para idosos

Número de atendidos no período

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de participantes por sexo:
Número de participantes por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Atende pessoas com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência.

Quantas e quais atividades externas foram realizadas?

Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s).

Percentual de participantes que apresentam melhores condições físicas e mentais para a participação nas atividades.

Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar.

Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC ()

Conflitos familiares. Providências: _____

Atenção ao Idoso – Proteção Especial – Abriço

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Serviço: atendimento integral institucional – abriço para idosos

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO

Número de atendidos no período.

Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Número de participantes por sexo:
Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência.

Número de dependentes, semidependentes e independentes.

Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de desligamentos e motivo.

Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares.

Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas.

Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Atenção a Pessoa Deficiente - PCD

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: estimulação, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência

Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes por sexo :
Percentual de participantes freqüentes nas atividades.

Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes.

Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho).

Percentual de pais e/ou familiares freqüentes nas reuniões.

Percentual de participantes que recebem BPC.

Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

Percentual de participantes que freqüentam escola formal. No caso dos que não freqüentam informar motivos que impedem essa inclusão.

Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA PROJETOS COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM:

Percentual de participantes que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou que geraram renda através da capacitação ofertada.

Atenção a População Adulta em situação de rua

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Serviço: sócio-educativo em meio aberto para adultos em situação de rua.

Número médio de participantes freqüentes nas atividades do Centro de Referência:

Número de participantes por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos.

Número e tipo de intervenção ocorrida na abordagem de rua.

Percentual de famílias contatadas e forma.

Percentual de reincidência nos serviços.

Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda a partir da capacitação ofertada.

Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo).

Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem.

Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso.

Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número).

Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo.

**ANEXO III
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS**

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório:

Processador 2,2ghz;

placa de vídeo integrada;

placa de rede 10/100;

HD 80 GB/7200rpm;

memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ;

monitor 15 polegadas LCD;

unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll;

teclado multimídia

placa de som

sistema operacional- Windows XP professional

Edition em português

Microsoft office 2007 em português;

6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

TELEFONES ÚTEIS

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central - Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - 2475-8600

São João - Avenida Coqueiral, 161 - 2229-2220 / 2466-6970

Pimentas - Rua Itália, 13 - 2486-5292 / 2484-2813

Vila Galvão - Pça. Cícero Miranda
(ao lado do Lago dos Patos) - 2451-8889 / 2497-2129

Cumbica - Av. Mazagão, 194 - Cidade Jardim Cumbica - 2482-1803 / 2482-1667

Anexo IV

Vulnerabilidades nos Territórios			
DEMANDAS SOCIAIS	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS	CRAS DE REFERÊNCIA
Baixa renda	Convivência, Fortalecimento de Vínculos e desenvolvimento de autonomia com atendimento socioeducativo e inclusão produtiva com indivíduos e/ou suas famílias	Água Chata Leblon Centenário Ponte Alta	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Violência	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com indivíduos e/ou suas famílias com trabalho de articulação de ações comunitárias com vies protagônico.	Bonsucesso Taboão	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113
Violência doméstica especialmente contra mulheres	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com indivíduos e/ou suas famílias com trabalho de articulação de ações comunitárias com vies protagônico e construção de autonomia.	Bonsucesso	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507
Violência doméstica especialmente contra idosos	Convivência e Fortalecimento de Vínculos e desenvolvimento de autonomia com atendimento socioeducativo	Leblon Centenário Cidade Jardim	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703
Violência doméstica especialmente contra mulheres e crianças	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com vies protagônico e construção de autonomia.	Presidente Dutra Recreio São Jorge	CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Violência doméstica especialmente contra crianças, mulheres e idosos	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo de básica e/ou média complexidade	Água Chata Ponte Alta Parque Urapuru	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703
Gravidez na adolescência	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo com indivíduos e/ou suas famílias e inserção em serviços básicos na saúde	Água Chata Cidade Tupinambá Leblon Centenário Ponte Alta Cidade Jardim Presidente Dutra Recreio São Jorge Taboão	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Abandono de adolescente no ensino fundamental	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Água Chata	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Abandono de adolescente no ensino médio	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Jardim Presidente Dutra,	CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Baixo desempenho escolar no ensino fundamental e médio	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Tupinambá	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Alto índice de abandono escolar nos níveis fundamental e médio	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo e reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Tupinambá, Recreio São Jorge Taboão	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113
Alto índice de reprovação e abandono escolar nos níveis fundamental e médio	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo e reinserção ao serviço escolar regular	Leblon Centenário Ponte Alta	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205
Alto índice de mortalidade juvenil	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo e inclusão produtiva com indivíduos e/ou suas famílias com trabalho de articulação de ações comunitárias com vies protagônico.	Cidade Tupinambá Leblon Centenário Ponte Alta, Cidade Jardim Recreio São Jorge	CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507 CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS CUMBICA Fone: 2085.2703
Alto envolvimento de adolescentes em ato infracional	Convivência e Fortalecimento de Vínculos com atendimento socioeducativo de média complexidade	Cidade Tupinambá Leblon Centenário Presidente Dutra Taboão	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882
Baixa escolaridade de adultos	Atendimento socioeducativo para indivíduo e/ou sua família para reinserção ao serviço escolar regular	Cidade Tupinambá Leblon Centenário Ponte Alta Recreio São Jorge	CRAS PIMENTAS Fone: 2484.0809 ramal 204/205 CRAS ACÁCIO Fone: 2406.2113 CRAS PRESIDENTE DUTRA Fone: 2433.2882 CRAS PONTE ALTA Fone: 2438.1507

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04- 2009

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais vem tornar público as retificações no Edital de Chamamento Público-Resolução Conjunta nº 17-CMAS/CMDCA, originalmente publicadas nas edições do Boletim Oficial PMG nºs 72 e 73/ 2009, devendo ser consideradas o que segue:

Onde consta no artigo 22-... e de R\$ 500,00 (trezentos reais)...

deverá ser considerado- no artigo 22- e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ...

onde consta anexo III:

**ANEXO III
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS**

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório:

Processador: Intel Pentium IV
HD: 80 GB
Monitor: Tela de 15"
CPU: 4 entradas USB (2 frontais e 2 traseiras)
Teclado: PS2 ou USB ABNT 2
Sistema Operacional: Windows 97
Programas: Office 97
Estabilizador: Potência Nominal de 900 VA, Entrada Bivolt (110V / 220V), saída de 110 V. Microprocessador com 4 estágios de regulação.

Deverá ser considerado o que segue :

**ANEXO III
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS ENTIDADES SOCIAIS**

Desempenho básico para aplicações de escritório, processamento de texto, internet, e-mail, planilhas e outros aplicativos básicos de escritório:

Processador 2,2ghz;
placa de vídeo integrada;
placa de rede 10/100;
HD 80 GB/7200rpm;
memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ;
monitor 15 polegadas LCD;
unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll;
teclado multimídia
placa de som
sistema operacional- Windows XP professional Edition em português
Microsoft office 2007 em português;
6 entradas USB 2.0: mínimo 2 frontais:

REPUBLIÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 402 - CMAS

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;

a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de

assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município ;

- que o Controle Social é a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da gestão pública e na execução das políticas e programas públicos.

- que o controle social também trata-se de uma ação conjunta entre Estado e sociedade em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com vistas a aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.

-que repasse de recursos financeiros aos entes federados é um dos mecanismos adotados pelo MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - para aperfeiçoamento da gestão descentralizada da Assistência Social, e uma das formas deste mecanismo são as emendas apresentadas pelos parlamentares a serem aplicados em ações e projetos voltados à área da assistência social

que o Conselho Municipal de Assistência Social deve ser consultado na aplicação destes recursos públicos pelo fato do exercício do controle social;

Ofício 152/09- SR que apresentou a proposta de aplicação do projeto de Centro de Geração de Renda-oriunda de Emenda Parlamentar da Deputada Janete Rocha Pietá;

- conforme o deliberado em Reunião ordinária de 04.09.09 que procedeu de forma excepcional atribuindo a análise da referida proposta e sua deliberação final pela Comissão de Políticas Públicas que se reuniu em 17.09.09, é que

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de execução e utilização dos Recursos Financeiros provenientes de emenda parlamentar federal para implantação de Projeto de Centro de Geração de Renda nº 4631900000108-006- MDS repassados através do FNAS/MDS para o FMAS- Fundo Municipal da Assistência Social para este ano de 2009, devendo em momento oportuno a Secretaria do Trabalho- ST a apresentar planilha de aplicação de recursos executados.

Valor total dos recursos- R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) da Emenda Parlamentar e R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) de contrapartida Municipal.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 04.09.09 , revogadas as disposições em contrário.

REPUBLIÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 403 - CMAS

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social que normatiza as ações a serem executadas no âmbito da Assistência Social em todos os níveis de governo;

a definição institucional do CMAS enquanto órgão de Controle Social do desenvolvimento das ações de assistência social definida pela Política Nacional de Assistência Social e a NOB/SUAS - Norma Operacional

Básica do Sistema Único de Assistência Social; a garantia de prover a qualidade do atendimento dos serviços prestados na rede potencializadora da Assistência Social no Município ;

- que o Controle Social é a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da gestão pública e na execução das políticas e programas públicos.

- que o controle social também trata-se de uma ação conjunta entre Estado e sociedade em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com vistas a aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.

- que repasse de recursos financeiros aos entes federados é um dos mecanismos adotados pelo MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - para aperfeiçoamento da gestão descentralizada da Assistência Social, e uma das formas deste mecanismo são as emendas apresentadas pelos parlamentares a serem aplicados em ações e projetos voltados à área da assistência social;

que o Conselho Municipal de Assistência Social deve ser consultado na aplicação destes recursos públicos pelo fato do exercício do controle social;

Ofício 051/09-SAS 02.03 que apresentou a proposta de aplicação da ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- reformas dos CRAS Itapecica e Acácio - oriunda de Emenda Parlamentar do Deputado Ricardo Berzoini;

- conforme o deliberado em Reunião ordinária de 04.09.09 que procedeu de forma excepcional atribuindo a análise da referida proposta e sua deliberação final pela Comissão de Políticas Públicas que se reuniu em 17.09.09, é que

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de execução e utilização dos Recursos Financeiros provenientes de emenda parlamentar federal para implementação de reformas estruturais dos CRAS Itapecica e Acácio ref. Ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica nº 36200019; função programática 08.224.1384.2830-GND4 repassados através do FNAS/MDS para o FMAS- Fundo Municipal da Assistência Social para este ano de 2009, devendo em momento oportuno a SASC- Secretaria de Assistência Social e Cidadania apresentar planilha de aplicação de recursos executados.

Valor da emenda parlamentar- R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 04.09.09 , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

Edital nº 01/2009-SC

O Secretário de Cultura, **HÉLIO ARANTES**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital e na forma de seu regulamento, faz saber que abrirá inscrições para o processo seletivo de ingresso no curso livre de música do Conservatório Municipal.

A iniciativa tem por objetivo disponibilizar formação musical de qualidade à população, mediante a realização de cursos de música, durante os quais serão ministradas aulas teóricas e práticas, seguindo uma programação didática previamente definida e avaliações periódicas. As vagas serão abertas por faixa etária conforme segue:

100 vagas: de 10 a 13 anos

100 vagas: de 14 a 17 anos

50 vagas: de 18 aos 24 anos

50 vagas: de 25 anos acima

2. GRADE CURRICULAR - CURSO LIVRE DE MÚSICA
2.1. Aulas coletivas

1º semestre	Teoria musical I (escrita e leitura musical tradicional) Percepção musical I (treinamento auditivo)
2º semestre	Teoria musical II Percepção musical II
3º semestre	Teoria musical III Percepção III Técnicas Instrumentais I (workshops e master class)
4º semestre	Teoria musical IV Percepção IV Técnicas Instrumentais II
5º semestre	Teoria musical V Percepção V Prática instrumental coletiva I História da Música I
6º semestre	Teoria musical VI Percepção VI Prática instrumental coletiva II História da Música II
7º semestre	Percepção VII Prática instrumental coletiva III História da Música III Harmonia I
8º semestre	Percepção VIII Prática instrumental coletiva IV História da Música IV Harmonia II
9º semestre	Prática instrumental coletiva V História da Música Popular I Harmonia III Contraponto I
10º semestre	Prática instrumental coletiva VI História da Música Popular II Harmonia IV Contraponto II

2.2. **Aulas individuais de instrumentos:** com duração de até doze semestres, sendo obrigatórias, para início nas aulas individuais, as idades mínimas exigidas conforme segue:

Clarinete, Flauta, Viola Caipira, Viola de Arco, Violão, Violino, Violoncelo, Piano, Percussão, Saxofone e Trompete: idade mínima de 10 anos;

Trombone de Vara: idade mínima de 12 anos;

Contra Baixo Acústico: idade mínima de 16 anos;

Canto: idade mínima de 17 anos.

2.2.1. As aulas individuais serão oferecidas de acordo com a disponibilidade de vagas, aos alunos matriculados a partir do terceiro semestre do curso livre, mediante processo seletivo interno.

2.2.2. Só serão permitidas as escolhas, no ato da matrícula, do instrumento Contra Baixo Acústico ou Canto para candidatos com idade mínima de 15 anos;

3. PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO
3.1. Inscrição

Para participar do processo seletivo, os interessados deverão aceitar as condições previstas no presente edital, fazendo sua inscrição gratuitamente, nos dias:

6/11/09 das 9h às 20h

7/11/09 das 9h às 18h

Local: Conservatório Municipal de Arte, à Av. Tiradentes, nº 2.529, Vila São Jorge Guarulhos/SP – Telefone contato: 2087-7444 e 2087-7445.

3.1.1. Todos os candidatos deverão apresentar RG, exceto aqueles menores de 15 anos que poderão apresentar original de seu registro de nascimento acompanhado de carteirinha escolar com foto.

3.1.2. Os candidatos acima de 18 anos, impedidos de comparecer pessoalmente, poderão fazê-la por intermédio de seus pais, desde que apresente documento comprobatório, ou de terceira pessoa, desde que esta apresente procuração registrada em cartório, que será anexada à ficha de inscrição. Neste caso, o portador da procuração poderá efetuar apenas uma inscrição.

3.1.3. Feita a inscrição o candidato receberá o comprovante, no qual estará anotado o dia e horário da realização da prova.

3.2. Processo seletivo

O processo seletivo constituir-se-á de testes com questões objetivas de múltipla escolha, que serão realizados no período de 23 a 27 de novembro de 2009, nas dependências do Conservatório Municipal de Guarulhos, localizado na Av. Tiradentes nº 2.529, Vila São Jorge.

3.2.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

a) comparecer na data e local indicado, com pelo menos 30 minutos de antecedência;

b) estar munido do comprovante de inscrição e do mesmo documento pessoal apresentado no ato da inscrição, lápis, caneta e borracha;

3.4. Resultado e Matrícula

3.4.1. O resultado do processo seletivo e a primeira chamada serão publicados no Boletim Oficial do Município em 11 de dezembro de 2009 e afixado no mural do Conservatório Municipal de Arte;

3.4.2. A listagem para segunda chamada, de acordo com o número de vagas remanescentes da primeira, será afixada no mural do Conservatório Municipal em datas a serem divulgadas junto ao resultado do processo seletivo;

3.4.3. A matrícula deverá ser realizada em datas a serem divulgadas junto ao resultado do processo seletivo;

3.4.4. No momento da matrícula o candidato selecionado poderá optar por horário nos períodos: manhã, tarde ou noite, conforme disponibilidade oferecida pelo Conservatório e deverá entregar 2 fotos 3x4 iguais e xerox do documento de identidade ou certidão de nascimento. As matrículas para o período noturno estão condicionadas à apresentação de registro, declaração ou atestado de trabalho feita em papel timbrado do empregador;

3.4.5. No ato da matrícula, no caso de menores de dezoito anos, a inscrição deverá ser efetuada com acompanhamento dos pais ou responsável.

3.4.7. Ao efetuar a matrícula o aluno estará de acordo com as regras do CMA, constantes em Regimento Interno, divulgado em local público, e indicará sua opção de instrumento.

3.5 Do Candidato Portador de Deficiência

3.5.1. O Candidato portador de deficiência deverá declará-la, especificando-a na ficha de inscrição;

3.5.1.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização dos testes, deverá indicá-las expressamente no ato da inscrição;

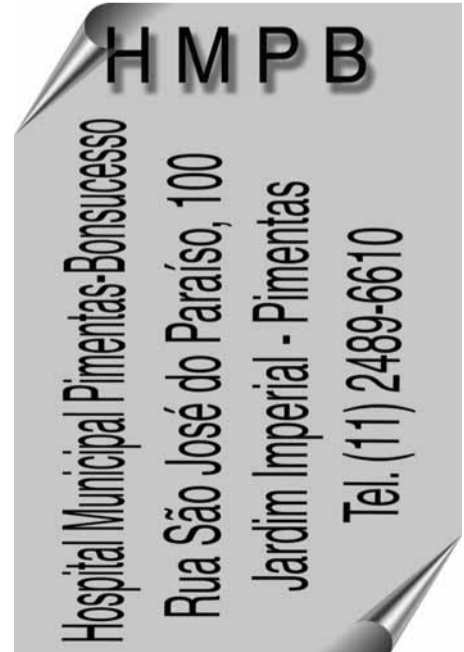
3.5.2. O candidato portador de deficiência visual deverá ser alfabetizado em Braille para a realização da prova;

3.5.3. Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa deficiente o indivíduo que se identificar num dos conceitos estabelecidos na Lei 10.690, de 16 de junho de 2003.

3.5.4. Em caso de necessidade expressa pelo Conservatório Municipal, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, na data marcada para realização da avaliação de aptidão para portadores de deficiência.

4. Disposições finais

Os casos omissos serão deliberados pela Direção do Conservatório e membros da banca examinadora.



COMUNICADO 05/2009 - SC

O Secretário de Cultura HELIO ARANTES, no uso de suas atribuições, torna público a lista dos inscritos no ENDA 2009- Encontro de Dança da Cidade de Guarulhos, comunicado 03/2009 de 11 de setembro de 2009, D.O. nº 069/2009 e Reitera as datas: dias 16/10 abertura, 17,18,24 25 e 31 apresentação dos grupos.

INSC	LOCAL	DATA	HORA	CATG	GRUPO	ESPETACULO	Representante		
							Nome	Telefone	e-mail
1	ADM	15/set	10h15	DED	Estudio Aliento	Feria Flamenca de Octubre	Aless Gutierrez	2809-4690 / 6713-9197	estudioaliento@yahoo.es
2	ADM	17/set	16h35	PES	IEG	Influeuru	Jandira Reis	9512-0520	jandyribeiro@ig.com.br
3	ADM	18/set	11h50	DED	Cia. Dança Arlequim	Volta ao Mundo	Lica Nascimento	2484-4350 / 9805-0346	ciadancaarlequim@hotmail.com
4	ADM	22/set	10h	DED	Billie Jean Jazz	O sonho continua...	Heralva Santos	2439-9091 / 8252-6525	mariaheralva123@terra.com.br
5	ADM	22/set	15h25	DED	Luana Rodrigues	Natureza	Luana Rodrigues	2403-4525 / 8278-3728	lulkerche@ig.com.br
6	ADM	22/set	16h05	DCI	M2D dePrós	É nós que tá no rádio	Giliardi Vidal	2406-0636 / 8683-2038	gii_rh2r@hotmail.com
7	ADM	22/set	16h15	DCI	Grupo de Dança Verbo da Vida	Pericoreis	Rosimeire Martins Liberato	2468-1193 / 9666-5110	verbodavida@gmail.com
8	ADM	22/set	16h30	DCI	Cia. de Dança Big Praise	Boas Noticias ao Mundo	Wendy Vatanabe	2087-7837 / 7202-0370	wvatanabe@gmail.com
9	ADM	22/set	16h45	DED	Cia. Dança Zazu	Ritmo, alma e movimento	Déborah Abdala	2408-0926 / 8260-2875	deborahabdala@yahoo.com.br
10	ADM	23/set	14h40	PES	Grupo Metades	Vastidão Sertão	Hélio Antonio Jr.	7432-2881 / 6761-1307	grupometades@gmail.com
11	ADM	23/set	17h30	PES	Grupo Aleph	Dialética Diária	Mercúrio Aleph e Thyt Fernandes	2496-2759 / 2484-0809	grupoaleph@gmail.com
12	TNR	11/set	19h	DCI	Grupo The Fênix	Tutankamon, o Tesouro da múmia	Carlos Alexandre	2421-6670 / 7523-7424	gruothefenix@gmail.com
13	TNR	22/set	19h25	DCI	Cia. Thyt Romano	A Dança em Hollywood	Tatiane Romano	2809-5395 / 6756-1054	coreografa_thyt@yahoo.com.br
14	TPB	23/set	17h34	DED	Escola de Dança by Zaico	Expression	Zanara	2452-7514 / 9616-5885	zaico@zaico.com.br
15	TPB	22/set	18h37	DCI	Cia. Corpo e Movimento	Sucessos do Cinema	Adriana Nunes	2469-4498 / 6707-6537	adriana-nunes32@ig.com.br
16	TPB	23/set	19h21	DCI	SESI	Ser...Tão	Vanderlei Silva	2741-9196 / 6339-5497	vansilva35@hotmail.com
17	TPB	23/set	19h21	DED	Escola de Dança Rita Camilo	Tarzan o Rei da Selva	Bruna Gimenez	2414-3318 / 7308-6955	brunared.gimenez@hotmail.com
18	TPB	23/set	20h27	DED	Sahdliz	Dança do Ventre	Priscila	2421-6665 / 8691-2762	studiosahdliz@yahoo.com.br
19	TPB	23/set	20h59	DED	Estúdio Hera	Essência Feminina	Marisa Paiva	2472-7020 / 6659-8304	mahira@mahira.com.br
20	TNR	23/set	18h50	DED	Grupo de Dança Arte e Ritmo em Movimento	Viagem pelo Mundo da Dança	Andréia Aparecida	2452-5492 / 9663-8870	arteeritmo@hotmail.com
21	TNR	23/set	21h00	PES	3+1	Contramão	Ana Lucia Gouveia	2441-1789 / 9204-5018	cia3um@gmail.com

COMUNICADO 06/2009 - SC

O Secretário de Cultura, HELIO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da 2a. Etapa de seleção, realizada no dia 17 de setembro de 2009, pelo Júri Técnico de Seleção e Premiação formado por Antonio Busnardo Filho, Jac Leirner e Pablo Vilar.

Insc.	Artista	Cidade/Estado	Categoria	Obra 1	Obra 2	Obra 3
2	Rugieri	São Paulo - SP	Pintura	A apaisana	Olhar suspeito	Tô de olho no Senhor
7	Nilson Sato	São Paulo - SP	Desenho	2-1	2-2	2-3
8	Fabiola Notari	São Vicente - SP	Desenho	Coleção Speculum Mundi	Série Scritta	Versos
10	Nicia	Chapécó - SC	Pintura	Ressurgência	-----	Ressurgência III
12	Elaine Pessoa	Barueri - SP	Gravura	Obra 1	Obra 2	Obra 3
17	Eduardo Médiçi	São Paulo - SP	Pintura	Propaganda de Oreilhão	Propaganda de Eleição	São Sebastião
25	Filipe Berndt	São Paulo - SP	Fotografia	Sem título	Sem título	Sem título
26	Paco Gennaro	Rio de Janeiro - RJ	Pintura	Picolé	Padrinho	Aniversário
31	Marcio Fonseca	Rio de Janeiro - RJ	Objeto	-----	O Economista	-----
36	Adriano Gambim	Guarulhos - SP	Desenho	Retrato de Cristiane	Retrato de Priscila	Retrato de Thielly
42	Nely Baccaro	São Paulo - SP	Gravura	O grande pensador I	Movimentos dançantes s/música, no momento do insite inicial	O grande pensador III
43	Nely Baccaro	São Paulo - SP	Desenho	Espelho	Espelho I	Espelho II
44	Marco Antonio di Siervuli	Bicas - MG	Arte digital	Só surreal	-----	-----
46	Lais Sue Wu	São Paulo - SP	Gravura	Sem título - série de Interferencia I	Sem título - série de Interferencia II	Sem título - série de Interferencia III
50	Júlio Ricó	Bauru - SP	Fotografia	Ida e vinda 01	Ida e vinda 02	Ida e vinda 03
53	Alice Grou	Campinas - SP	Fotografia	Paisagem Líquida I	Paisagem Líquida II	Paisagem Líquida III
54	Walter Ferrari	São Paulo - SP	Pintura	Interiores	Interiores	Interiores
57	Zannin	São Paulo - SP	Pintura	A gerente do Banco	O cinefólio	O empresário
65	Leticia Ranzani	São Paulo - SP	Fotografia	Trem	Praça	Casa
67	Milton Mota	Santo André - SP	Objeto	Longo Circuito	Microfonia	Conexões
69	Lucas Dupin	Belo Horizonte - MG	Desenho	Livro I	-----	-----
79	Serjão Augusto	Guarulhos - SP	Instalação	Série "Pequenos objetos encontrados em exposições de arte"	-----	-----
84	Daniel Souza	Guarulhos - SP	Objeto	-----	Série "reservado para decompositores"nº2 Canhão de Esgoto	-----
97	Francine Cunha	Lorena - SP	Gravura	Moça	Casal	Velho e criança
100	Luis Ratto	S.C.do Sul - SP	Pintura	SP2P	MTP	RJC
101	Danielle Carcav	Rio de Janeiro - RJ	Desenho	Conveniência 1	Conveniência 2	Conveniência 4
103	Julio Cesar	São Paulo - SP	Instalação	Silenciosamente	-----	-----
104	Otávio Fabro	São Paulo - SP	Objeto	Grafethos, contrastes nº1	Grafethos, contrastes nº2	Grafethos, contrastes nº3
108	Roberta Ulop	São Paulo - SP	Instalação	6 reais	-----	-----
111	Vicencia Gonsales	São Paulo - SP	Pintura	Sem título I	Sem título II	Sem título III
113	Iná Uehara	São Paulo - SP	Escultura	Ventania	Ondas	A estrela
123	Augusto Fonseca	Belo Horizonte - MG	Pintura	Sem título	Sem título	Sem título
126	Bárbara Schall	Belo Horizonte - MG	Fotografia	Sem título - Da série 'sobre o peso do meu corpo'	Sem título - Da série 'sobre o peso do meu corpo'	Sem título - Da série 'sobre o peso do meu corpo'
131	Fábio Baroli	Brasília - DF	Pintura	Narrativas Privadas - composição 5(Tríptico)	Narrativas Privadas - composição 5(Tríptico)	Narrativas Privadas - composição 6(Tríptico)
135	Paulo Lara	Itu - SP	Pintura	Amo o Brasil, mas adoro a Itália	-----	Jantar para três
136	Gabriel Centurion	São Paulo - SP	Pintura	Pallo GTI	A minhas meninas	Motoboy2

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 075/2009 - JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 17/09/2009, foram julgados os processos abaixo:
 Processo nº: 32739/1997-PAT
 Requerente: DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA SF1
 Assunto: MEM 381/97-SF1331 ENC REQUERIMENTOS BENEFÍCIO DAS LEIS 4158/92 E 4804/96
 Relator: Humberto Renesto Barbosa

Acordão nº: 212/ 2009-JRF
 Extrato de Acórdão:Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO ao recurso, tendo em vista o pagamento informado, pertinente ao objeto do processo IPTU/98.
 Processo nº: 12038/2002-PAT
 Requerente: MJK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL - 102487 - CANCELAMENTO
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido da relatora.
 Processo nº: 19429/2002-PAT
 Requerente: HÉLIO JOSÉ NOGUEIRA
 Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA PREDIAL
 Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
 Acordão nº: 213/ 2009-JRF
 Extrato de Acórdão:Votação unânime. CONVERTIDO

EM DILIGÊNCIA, com base no artigo 14, inciso IV da Lei Municipal 5875/02, para a seguinte providência que visa esclarecer quanto ao pedido objeto do mesmo, junto ao DATI-SF01.03: verificação da correta aplicação de cominações legais incidentes sobre os lançamentos retroativos do IPTU.

Processo nº: 24469/2004-PAT
 Requerente: EDNA RIVERA ESTEVES DOS SANTOS
 Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA - IPTU - 1998 A 2001
 Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido da relatora.
 Processo nº: 25247/2004-PAT
 Requerente: TOMIYOSHI IDA
 Assunto: BAIXA DE RECIBO 480662 ISSQN GISS ON LINE
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Acordão nº: 214/ 2009-JRF
 Extrato de Acórdão:Votação por maioria (5x3), foi conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para que seja realizada a baixa do recibo nº 0480722, lançado em duplicidade com o recibo 480662, bem como para que seja devolvida a importância recolhida por meio dele, ressalvada eventual compensação com débitos pendentes em nome da pessoa jurídica recorrente.

Processo nº: 42294/2004-PAT
 Requerente: PLAMARC LTDA.
 Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF RECIBO 04.297.009585 E OU
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Acordão nº: 215/ 2009-JRF
 Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, com a manutenção da taxa de fiscalização de publicidade do exercício de 2004, legalmente lançada para os veículos de publicidade relativos aos nº 11556 a 12407, com fulcro no disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 5767/01, consoante o que determinam o inciso II do artigo 145 da Constituição Federal de 1988 e artigos 77 a 79 do Código Tributário Nacional. Convém registrar que o Processo Administrativo nº 27521/05 dever ser desapensado deste e sua análise continuada na Primeira Instância, nos termos da legislação aplicável.
 Processo nº: 2158/2005-PAT
 Requerente: CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO
 Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ENTIDADE RELIGIOSA - TFIIF EXERCÍCIOS 2002 A 2005
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Acordão nº: 216/ 2009-JRF

Extrato de Acórdão:Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO ao recurso ora interposto, porque extemporâneo, pelo não atendimento ao disposto nos artigos 2º e 53º da Lei Municipal nº 5420/99.
 Processo nº: 23758/2005-PAT
 Requerente: CARLOS ALBERTO TAKESHI ARAKAKI
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 104053 - CANCELAMENTO
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Acordão nº: 217/ 2009-JRF

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para ver afastada a ilegitimidade e retornar o PA à primeira instância para análise do mérito.
 Processo nº: 28679/2005-PAT
 Requerente: HONG TSYU REN
 Assunto: REVISÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL 103943
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Situação: DEBATIDO E NÃO JULGADO face pedido de vistas efetuado pelo membro titular Elias Rodrigues dos Santos.
 Processo nº: 25379/2007-PAT
 Requerente: OSMAR LIESSI
 Assunto: RECURSOS DE AUTO DE MULTA - RECIBO 2007.021.41312
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.
 Processo nº: 42723/2007-PAT
 Requerente: CENTRO EDUCACIONAL GERAÇÃO 2000 LTDA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 50337 - CANCELAMENTO
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro
 Acordão nº: 218/ 2009-JRF

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso de fls. 19 e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, por considerar que o Auto de Multa nº 2007.250.050337 foi corretamente lavrado e deve permanecer de forma inalterada.
 Processo nº: 3634/2008-PAT
 Requerente: GIORGIO NICOLI
 Assunto: CANCELAMENTO RECIBO 2008.002.56959 E OU
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso de fls. 19 e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, por considerar que o Auto de Multa nº 2007.250.050337 foi corretamente lavrado e deve permanecer de forma inalterada.
 Processo nº: 3634/2008-PAT
 Requerente: GIORGIO NICOLI
 Assunto: CANCELAMENTO RECIBO 2008.002.56959 E OU
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso de fls. 19 e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, por considerar que o Auto de Multa nº 2007.250.050337 foi corretamente lavrado e deve permanecer de forma inalterada.
 Processo nº: 3634/2008-PAT
 Requerente: GIORGIO NICOLI
 Assunto: CANCELAMENTO RECIBO 2008.002.56959 E OU
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso de fls. 19 e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, por considerar que o Auto de Multa nº 2007.250.050337 foi corretamente lavrado e deve permanecer de forma inalterada.
 Processo nº: 3634/2008-PAT
 Requerente: GIORGIO NICOLI
 Assunto: CANCELAMENTO RECIBO 2008.002.56959 E OU
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro

Acordão nº: 219/ 2009-JRF
 Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, por considerar que os lançamentos relativos ao IPTU estão corretos, de acordo com os dados cadastrais constantes no cadastramento imobiliário.
 EDITAL Nº.: 076/2009-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 01/10/2009, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449, Vila Augusta, o debate e o julgamento dos processos abaixo:
 Processo nº: 11290/2002- PAT
 Requerente: DECIO DE JESUS JUNIOR
 Assunto: IPTU (sol revisão 2002)
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: 12038/2002- PAT
 Requerente: MJK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL - 102487 - CANCELAMENTO
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: 25634/2002- PAT
 Requerente: PEDRASIL CONCRETO LTDA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 30577 REVISÃO
 Relator: Rosângela dos Santos Cintra Pinheiro
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: 12570/2004- PAT
 Requerente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
 Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ENTIDADE RELIGIOSA - EXERC. 2003 E 2004
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Processo nº: 12571/2004- PAT
 Requerente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ENTIDADE RELIGIOSA EXERC. 2003 E 2004
 Relator: Elias Rodrigues dos Santos
 Processo nº: 31218/2005- PAT
 Requerente: SANT'ANA MARIA DA SILVA
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304598 - CANCELAMENTO
 Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva
 Processo nº: 48782/2005- PAT
 Requerente: RELSON DE FREITAS FRANCO
 Assunto: BAIXA DE RECIBO 02.018.030399
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: 39320/2006- PAT
 Requerente: JOAQUIM FRANCISCO BARBOSA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 35580 - CANCELAMENTO
 Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
 Processo nº: 19725/2007- PAT
 Requerente: MOTEL VIA DUTRA LTDA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO - 37731 - CANCELAMENTO
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: 37220/2007- PAT
 Requerente: GILBERTO DA SILVA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 50351 - CANCELAMENTO
 Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido da relatora.
 Processo nº: 42557/2008- PAT
 Requerente: FRANCISCA FLORA DE OLIVEIRA
 Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
 Relator: Humberto Renesto Barbosa
 Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.
 Processo nº: 276/2009- PAT
 Requerente: JOSÉ RAMOS MARIZ MENDONÇA
 Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL
 Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
 Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, (ADRIANA GALVÃO FARIAS), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários (CAA)

Av. João Bernardo de Medeiros nº 160 - 2º andar - Bom Clima

Telefone: 2087-4430

Coordenadoria de Relações Federativas (CRF)

Av. Bom Clima nº 91 - Bom Clima

Telefone: 2475-8678

Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI)

Rua Bartolomeu de Gusmão nº 168 - Jd. Sta. Francisca

Telefone: 2087-7620

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Alan Neto, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso II, letra g do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

ATO DA MESA Nº 193

De 24 de setembro de 2009.

“AVOCA UNIDADES DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”. O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor ALAN NETO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, expede o seguinte Ato da Mesa:

Art. 1º Ficam avocadas ao Gabinete da Presidência, a Diretoria de Licitações e Contratos e a Comissão Permanente de Licitações e Contratos e suas respectivas atribuições.

Art. 2º Ficam delegadas as unidades avocadas na forma do artigo anterior à Secretária Chefe de Gabinete.

Art. 3º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de setembro de 2009.

ALAN NETO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

JOÃO CARLOS PANNOCCHIA
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAAE

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/09 - Proc 5413/09 - Aquisição de válvula borboleta diâmetro 500mm. – **SMV VÁLVULAS INDUSTRIAIS LTDA., lote 01 R\$ 38.000,00.**

Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CRETOR: CLARO S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006582.

OBJETO: Serviço de transmissão de dados via GPRS de unidades operacionais da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 516,74 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Transmissão de dados (tais como pressão, vazão, etc.) de seis unidades operacionais, possibilitando melhor controle e distribuição de água no município.

CRETOR: ABES ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005749.

OBJETO: Contratação de curso de dimensionamento de rede de esgoto sanitário.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Capacitação de servidores da autarquia.

CRETOR: JAUSOLDA COMERCIAL LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005916.

OBJETO: Aquisição de arame de aço ao carbono.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.684,80 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Material a ser utilizado nos serviços de solda.

CRETOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2006/002386.

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível, bem como, a substituição, instalação, manutenção e assistência técnica em bombas, tanques, filtros, bicos e serviços periódicos de análises laboratoriais de qualquer combustível.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: ACB HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004364.

OBJETO: Aquisição de válvulas e conexões em ferro fundido dúctil.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Ampliação do sistema de abastecimento.

CRETOR: ALECSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Ford, Volkswagen e GM.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.085,41 (doze mil e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: ARTES GRÁFICAS LOPES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006330.

OBJETO: Serviços de impressão e acabamento para

house organ (jornal interno) da autarquia com fornecimento de fotolitos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Manter um canal de comunicação entre a autarquia e seus funcionários.

CRETOR: AUTOP COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas Volkswagen e Kia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.374,24 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007317.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para máquinas JCB.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.183,70 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004664.

OBJETO: Fornecimento parcelado de bica corrida.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.708,80 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na reposição de pavimento após a implantação de redes.

CRETOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007318.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos da linha Case.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: CARDANS GUARU COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007325.

OBJETO: Serviços de recondicionamento completo de peças de veículos e equipamentos da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.195,19 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: CARDANS GUARU COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007323.

OBJETO: Serviços de recondicionamento de radiadores de veículos da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: CIA ULTRAGAZ S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/005961.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo para vasilhame vertical B-190, com instalação e manutenção dos equipamentos necessários.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 399,02 (trezentos e noventa e nove reais e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CRETOR: COMERCIAL CARPAM LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002735.

OBJETO: Fornecimento parcelado de areia media lavada e pedra britada nº 1.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na manutenção do sistema de abastecimento de água.

CRETOR: EMBREAGEX, EMBREAGENS REMANUFATURADAS LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007431.

OBJETO: Remanufaturamento de embreagens de caminhões e caminhonetas e retífica de volante do motor.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/002432.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CRETOR: ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA. - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004367.

OBJETO: Aquisição de conjunto de extremidade em polipropileno.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.360,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Execução de ligações de água.

CRETOR: FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001433.

OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto armado DN 400, 500, 600 e 1200.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.961,30 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento.

CRETOR: FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais das marcas JCB e Case.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.658,91 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004521.

OBJETO: Aquisição de blocos, anel superior e laje de concreto armado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado na ampliação do sistema coletor de esgotamento sanitário.

CRETOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003675.

OBJETO: Fornecimento parcelado de leite especial pasteurizado e pão francês.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta dos produtos ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CRETOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007851.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 349,56 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.

CRETOR: INDUGÁS COMERCIAL DE GÁS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007004.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado em cilindros novos e lacrado de 13 e 45 kg.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 186,63 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos servidores da autarquia.

CRETOR: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CONTRATO/PROCESSO: 2006/001374.

OBJETO: Publicação de atos oficiais.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CRETOR: ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000904.

OBJETO: Fornecimento de hidrômetros.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 29.599,92 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: O material será aplicado para atender as novas ligações efetuadas pela autarquia.

CRETOR: JOB DIESEL COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000745.

OBJETO: Serviços de mão-de-obra e peças para conserto de bombas e bicos injetores de veículos e equipamentos da autarquia.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 690,38 (seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: MOVIGAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/007320.

OBJETO: Serviços de usinagem de componentes de motores de veículos e máquinas da autarquia com fornecimento de peças.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.279,52 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: NA ATIVA COMERCIAL LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2008/006673.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais da marca Mercedes Bens.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 100,00 (cem reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: ORIGINAL VEICULOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/008054.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos leves da linha VW.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 121,02 (cento e vinte e um reais e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.

CRETOR: RAFIDE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2009/005296.

OBJETO: Aquisição de toner lexmark.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2009.

JUSTIFICATIVA: Material necessário ao expediente da Autarquia..

CONTRATO/PROCESSO: 2009/000822.
 OBJETO: Serviços de alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências da autarquia.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços foram aplicados durante a realização de treinamentos e reuniões realizadas nas dependências da autarquia.
CREDOR: COMANDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/006179.
 OBJETO: Aquisição de disjuntor industrial tripolar.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.088,60 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: A falta deste material pode paralisar o sistema Fortaleza, acarretando em desabastecimento de região.
CREDOR: COSEP DO BRASIL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/004189.
 OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas diversas subestações de energia elétrica da autarquia.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.448,40 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços fazem parte do programa de manutenção do sistema de abastecimento de água.
CREDOR: ENEQUIPA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/006638.
 OBJETO: Aquisição de trena ultra sônica com receptor.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 371,07 (trezentos e setenta e um reais e sete centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: Aparelho a ser utilizado na vistoria para fiscalização de serviços de tapa valas e extensão de rede de água.
CREDOR: IAV - INSTITUTO AMBIENTE VIVO.
 CONTRATO/PROCESSO: 2008/001989.
 OBJETO: Desenvolvimento de serviços de monitoramento e uso público do núcleo Cabuçu, no âmbito do programa de educação ambiental do SAAE.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.659,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao processo de implantação do programa de uso público do parque Cabuçu.
CREDOR: J.Z.S. PRODUTOS SANEANTES LTDA - EPP
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/006368.
 OBJETO: Aquisição de desengraxante para lavadora de peças.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: A falta do material ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.
CREDOR: LAMON PRODUTOS LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/004899.
 OBJETO: Aquisição de data logger de 02 canais.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: Substituição de equipamentos.
CREDOR: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 CONTRATO/PROCESSO: 2009/005509.
 OBJETO: Aquisição de agulheiro para limpeza de bico e porta eletrodo.
 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2009.
 JUSTIFICATIVA: Material a ser utilizado nos serviços de solda.
 Guarulhos, 29 de setembro de 2009.
 JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
 SUPERINTENDENTE

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":
CREDOR: A. GUTIERREZ COMERCIAL DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de dispositivos e ferramentas.
 VALOR: R\$ 1.291,85 (um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas e dispositivos que serão utilizados para a realização de obras e serviços da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: AÇOS CARDOSO LTDA - EPP
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais para a Serralheria.
 VALOR: R\$ 1.968,90 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25-28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais que serão utilizados pela nossa Serralheria para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: AH DE ANDRADE HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 1.774,28 (um mil, setecentos e setenta e

quatro reais e vinte e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: AUTO CAPAS TIO LTDA. - ME
 PROCESSO: 072/2009
 OBJETO: Serviços de tapeçaria e reforma de bancos automotivos.
 VALOR: R\$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários aos nossos veículos que são utilizados para a realização de diversas atividades de relevante interesse público.
CREDOR: AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CAR-PLUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS S/C LTDA-ME
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de veículos.
 VALOR: R\$ 1.813,00 (um mil, oitocentos e treze reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CASAMAX COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
 PROCESSO: 406/2008
 OBJETO: Fornecimento de cimento.
 VALOR: R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-26/08/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CEIZA COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de ferramentas.
 VALOR: R\$ 3.461,10 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-30/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de ferramentas que serão utilizadas para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CGM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COLETA LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de containers para coletas de lixo.
 VALOR: R\$ 2.557,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos que serão utilizados em diversas UBS municipais para a substituição das existentes que estão danificadas.
CREDOR: CMJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos, reparos e manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25-26/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos, reparos e manutenções de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: COMERCIAL DE PEÇAS AQUINOS LTDA EPP
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: COMERCIAL NOVA GLOBAL DE GUARULHOS LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de resfriador de água.
 VALOR: R\$ 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para resfriar a água utilizada pelos nossos funcionários do Depto. de obras viárias.
CREDOR: COMERCIAL VALFLEX FERRAM. E EQUIPAMENTOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 324,76 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: CONSTRASA CONSTRUTORA LTDA
 PROCESSO: 110/2009
 OBJETO: Prestação de serviços com Rolo Compactador.
 VALOR: R\$ 3.114,98 (três mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/07/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços necessários para a realização

de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: CONTAINERS FLADAFI LTDA. - EPP
 PROCESSO: 285/2009
 OBJETO: Locação de container habitável.
 VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas atividades cotidianas do setor de limpeza urbana que são de relevante interesse público.
CREDOR: CONTAINERS FLADAFI LTDA. - EPP
 PROCESSO: 505/2008
 OBJETO: Locação de container metálico.
 VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de veículos.
 VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção em nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
 PROCESSO: 131/2009
 OBJETO: Aquisição de diversas ferramentas.
 VALOR: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/08/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento das ferramentas necessárias para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: ELIANE GASPAROTTO MEDEIROS MÓVEIS ME
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de porta pastas AZ.
 VALOR: R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material que será utilizado pelo nosso funcionário do CMME que exerce atividades de relevante interesse público.
CREDOR: FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO: 098/2009
 OBJETO: Aquisição de peixes.
 VALOR: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-15/08/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.
 PROCESSO: 044/2009
 OBJETO: Aquisição de carne bovina.
 VALOR: R\$ 4.713,50 (quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/08/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: GUARU-PRESS COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPRA DIRETA
 OBJETO: Locações de veículos.
 VALOR: R\$ 18.381,12 (dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/07/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia as locações necessárias para a realização das atividades cotidianas da empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: IND E COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MANIA DE SORVETE LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 1.857,90 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA
 PROCESSO: 044/2009
 OBJETO: Fornecimento de frango.
 VALOR: R\$ 7.108,80 (sete mil, cento e oito reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2009 e 02/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais diversos.
 VALOR: R\$ 361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de diversos materiais que serão utilizados para a realização de obras e serviços efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: LA CONFIANZA CONFECCÕES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de uniformes.
 VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de uniformes necessários aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: LUIZA BENEDITO TOMAS OKADA - ME
 PROCESSO: 248/2008

OBJETO: Locação de container metálico.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas nas novas instalações da empresa que realiza atividades de relevante interesse público.
CREDOR: MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
 VALOR: R\$ 1.872,10 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA - ME
 PROCESSO: 352/2008
 OBJETO: Prestação de serviços com veículos utilitários com capacidade para oito passageiros.
 VALOR: R\$ 26.774,97 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/06/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços prestados, ocasionando problemas em nossas atividades logísticas que são de relevante interesse público.
CREDOR: MERCEARIA E QUITANDA ASSAHI LTDA ME
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 1.442,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: METALÚRGICA R.P.L. LTDA EPP.
 PROCESSO: 107/2009
 OBJETO: Fornecimento e instalação de reservatórios metálicos elevados.
 VALOR: R\$ 13.177,00 (treze mil, cento e setenta e sete reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/08/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento e instalação dos produtos que serão utilizados nas unidades escolares e unidades básicas de saúde, diversos locais.
CREDOR: MULT BOMBAS COM. ASSIST. TÉCNICA DE BOMBAS LTDA-ME
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Manutenções de máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA
 PROCESSO: 336/2009
 OBJETO: Fornecimento de peças para caminhão Ford F12000.
 VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de peças, podendo ocasionar a paralisação dos nossos caminhões F 12000 que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
 PROCESSO: 483/2008
 OBJETO: Fornecimento de Óleo diesel.
 VALOR: R\$ 27.169,50 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do combustível necessário para os nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PLÁSTICOS MOCCA COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de impressos e materiais de expedientes.
 VALOR: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização dos serviços de expedientes efetuados pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: PLATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas.
 VALOR: R\$ 407,76 (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para a armazenagem de café e chá.
CREDOR: PLATINA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 776,40 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.
CREDOR: PONTUALTO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de materiais para construções.
 VALOR: R\$ 663,22 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **PROMOBOM AUTOPASS S.A.**

PROCESSO: 382/2009

OBJETO: Fornecimento de vale transporte em forma de créditos em cartões eletrônicos para as linhas intermunicipais de transportes coletivos no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo.

VALOR: R\$ 36.799,86 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento tornaria indisponível a recarga dos cartões de vale transporte necessários aos nossos funcionários.

CREDOR: **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**

PROCESSO: 440/2008

OBJETO: Fornecimento de vales transportes.

VALOR: R\$ 24.491,98 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.

JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega dos vales prejudicaria o transporte dos funcionários e consequentemente a execução de serviços essenciais ao município.

CREDOR: **SERRARIA MOHR LTDA**

PROCESSO: 229/2009

OBJETO: Aquisição de madeiras.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais para a empresa, necessários para a realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: **SOUZA & LORES MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios.

VALOR: R\$ 1.778,60 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos necessários para o nosso Departamento Financeiro para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**

PROCESSO: 337/2009

OBJETO: Aquisição de diversas peças para caminhões F-12000.

VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da nota fiscal interromperia a entrega de peças para caminhões F-12000, deixando os veículos sem possibilidade de circulação.

CREDOR: **TUFANN COM. SERV. DE MÁQ. VARR. LAV. LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Manutenções de veículos.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção, ocasionando a paralização de nossos veículos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **VANELZA & LUI COM.DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

VALOR: R\$ 1.324,50 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-27/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais necessários para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: **VIPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 483,19 (quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/09/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os consertos e reparos em nossas máquinas e equipamentos que são utilizados para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **VITACERES ALIMENTOS LTDA.**

PROCESSO: 635/2008

OBJETO: Fornecimento de Feijão.

VALOR: R\$ 7.620,60 (sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13-19-23/08/2009.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto que é fundamental para a alimentação dos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.

Guarulhos (SP), 29 de setembro de 2009

ARTUR PEREIRA CUNHA

Diretor Presidente

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo 376/2009**, torna público o julgamento da classificação do **Convite nº 006/2009**, que trata da contratação de empresa para a revisão e adequação do plano de carreira, cargos e salários. Ficam **CLASSIFICADAS** as licitantes participantes como segue: **1º lugar**: Ícone Consult. em Recursos Humanos Ltda. e em 2º lugar: Yoshida & Assoc. Business Document S/S Ltda. O prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis. O processo encontra-se disponível para vistas no Departamento de Compras e Licitações situado na Av. Arminde de Lima, 788 - Vila Progresso - Guarulhos - SP.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante nos:

Processo Administrativo nº 354/2009, torna público a homologação da **Pregão Eletrônico nº 086/2009**, que trata da aquisição de gasolina, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Quality Distribuidora de Combustíveis Ltda.**

Processo Administrativo nº 387/2009, torna público a homologação da **Pregão Eletrônico nº 090/2009**, que trata da aquisição de areia média lavada, e **Adjudicação** do objeto a favor da empresa **Comercial Carpam Ltda.**

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 031/2009 - Dispensa de licitação art. 24, inciso II c/c parágrafo único da lei 8.666/93 - **Contratada**: Companhia Ultragaz S.A. **Objeto**: fornecimento de gás GLP em botijão de 13 kg. **Requisição nº 1984/2009**. **Valor**: R\$ 14.625,00. **Prazo contratual**: 12 (doze) meses. **Data**: 24/09/2009.

Carta Contrato nº 032/2009 - Dispensa de licitação art. 24, inciso II c/c parágrafo único da lei 8.666/93 -

Contratada: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A. **Objeto**: fornecimento de água para reúso. **Requisição nº 2110/2009**. **Valor**: R\$ 12.240,00. **Prazo contratual**: 24 (vinte e quatro) meses. **Data**: 21/09/2009.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 595/2008 - Termo Aditivo nº 001 ao **contrato nº 198/2008** - **Contratada**: Premoldal Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. **Objeto**: aquisição de tubos de concreto. **Finalidade deste termo**: Fica aditado em mais 75 peças a quantidade inicialmente prevista para o item 1 no importe de 25,00% no valor de R\$ 8.000,25 (oito mil reais e vinte e cinco centavos), elevando assim o valor contratado para R\$ 50.122,25 (cinquenta mil cento e vinte e dois reais e cinco centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **Assinado em**: 24/09/09.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

A **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 323/2009, vem retificar o contrato inicial da empresa **Homeoffice Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, conforme descrito em edital, nos seguintes termos:

Onde se lê: O produto deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do pedido e de acordo com as necessidades da **PROGUARU**;

Leia-se: O produto deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do pedido e de acordo com as necessidades da **PROGUARU**. **Assinado em**: 24/09/09.

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº 284/2006 - Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 111/2006 - **Contratada**: Conpac Construções, Indústria e Comércio Ltda. **Objeto**: contratação de empresa especializada para executar obras de canalização na Rua Campo do Mourão no Parque Stella, neste Município. **Finalidade deste termo**: Tendo em vista o disposto no PA acima referido, vem de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato nº 111/2006 - **Assinado em**: 28/09/2009.

Guarulhos, 28 de setembro de 2009.

JULIANA APARECIDA PEPATO

Depto. de Compras e Licitações

TELEFONES ÚTEIS



Orientação sobre DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h - e-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br

(sede) - Rua Condessa Amália, 241

Jd. Santa Mena - Tel: 2468-0008

Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cumbica

Tel: 2085-5610

Pimentas - Av. Estrada do Capão Bonito, 53 -

Cj. Habitacional Marcos Freire - Tel: 2484-1070

São João - Av. Coqueiral, 100 - Jd. São João

Tel: 2229-2208 / 2229-2207

EMERGÊNCIAS

POLÍCIA MILITAR

1 9 0

DEFESA CIVIL

1 9 9

SAMU

1 9 2

BOMBEIROS

1 9 3

POLÍCIA CIVIL

1 4 7

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura

 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do **Fácil**



Bom Clima – Avenida Bom Clima, 49 - Bom Clima
Presidente Dutra – Av. Papa João Paulo I, 3.897 – Jd. Presidente Dutra
São João – Estrada de Nazaré, 2.650 - Jardim São João
Parque Jurema – Avenida Jurema, 453 - Parque Jurema
Taboão – Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327 - Taboão
Cumbica – Avenida Santos Dumont, 387 - Cumbica
Vila Galvão – Rua Caixa D'Água, 14 - Vila Galvão
Fácil Transportes e Trânsito - Av. Gilberto Dini, 19, Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopouva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central - Avenida Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
São João - Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas - Itália, nº 13	2486-5292
Vila Galvão - Praça Cícero Miranda (ao lado do Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica - Avenida Mazagão, 194 - Cidade Jardim Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 - Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: Telefone: 0800-101042
endereço eletrônico do Saae: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 - Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Tel: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçú - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA **Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários**
 Av. João Bernardo de Medeiros, nº 160 - 2º andar - Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CRF **Coordenadoria de Relações Federativas**
 Av. Bom Clima, nº 91 - Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI **Coordenadoria de Relações Internacionais**
 Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 168 - Jd. Sta. Francisca
Telefone: 2087-7620

CM **Coordenadoria da Mulher**
 R. Francisco A. de Miranda, 65 - Centro - SP
Telefone: 2468-3569

CIR **Coordenadoria da Igualdade Racial**
 R. Nossa Sra. de Lourdes, 811 - Vl. Galvão
Telefone: 2452-7366

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 - Jardim Santa Francisca	199 – 2229-9788
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1041 - Vila Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Timóteo Penteado, 1.578 - Vila Progresso	2453-6800
Procon - (Sede) Rua Condessa Amália, 23 - Picanço	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 - Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Rua Santana do Jacaré, 84-Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2140	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 - 1º andar-Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas 1090/1100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 - Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo	2475-7300
Secretaria de Esportes Rua Dr. Gastão Vidigal, nº 110/120 - Centro	2087.6850
Secretaria de Finanças Av. Mal. Humberto A. Castelo Branco, 238 - Vila Augusta	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, nº 1.191-Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 09 - Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras e Serviços Públicos Rua Atilio Trevisan, 142 - Jardim Santa Francisca	2475-9900
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 - Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Avenida Gilberto Dini, 41 - Bom Clima	2475-6999
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 - Jardim Tranqüilidade	2472-5000
Unidade da Secretaria de Saúde Regional I - Rua Gilberto Dini, 558	2443-4295
Unidade da Secretaria de Saúde - regional II Rua Dona Antonia, 965 - Gopoúva	2472-7029
Unidade da Secretaria de Saúde - regional III Rua Paraíba, 22 - Conjunto Paes de Barros	2412-6998
Unidade da Secretaria de Saúde - regional IV Rua Miracanga, 26 - Parque Jurema	2486-7994
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 - Jardim Triunfo	2436-3666
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Sede - Rua Sete de Setembro, 164 - Centro	2475-9444
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil M. (GCM) Rua das Rosas, s/nº - Vila Tijuco	2409-6286
Regional da Guarda em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) - Jardim Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da Guarda em Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº	2469-8246 e 2466-0137